



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE PREGÃO

PRESENCIAL N° 79 /2022 -PMB

FOLHA N°

11

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2022-PMB:

PREGÃO PRESENCIAL N° 79 /2022 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: EDUCAÇÃO E CULTURA

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 31 de agosto de 2022.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 2
Rubrica F

Bandeirantes, 22 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 3
Rubrica J

Bandeirantes, 22 de agosto de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 4
Rubrica J

Bandeirantes, 22 de agosto de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.


JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



Memorando nº 283/2022

Bandeirantes, 22 de agosto de 2022.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Rafael Henrique Eneias Marinho

() Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: **(X) Solicitar a Vossa Senhoria**

() Comunicar a Vossa Senhoria

Abertura de licitação PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco Senhor."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes - PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 283/2022 de 22 de agosto de 2022, que tem por objetivo a abertura de licitação para aquisição de equipamentos, materiais elétricos e prestação de serviço para instalação de rede de intranet, rede elétrica e suportes de tv nas Escolas, Cmeis e Secretaria de Educação de Bandeirantes-Pr.

Faz-se necessária a presente licitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação acerca da aquisição de equipamentos para as escolas, CMEIS e sede da Secretaria Municipal de Educação, visando o bom atendimento dos alunos, professores e comunidade escolar em geral.

Considerando a necessidade de oferecer uma melhor qualidade para as instituições de ensino, potencialização o ensino aprendizado através da tecnologia.

Considerando que o município estará adquirindo 130 equipamentos de Tvs Smarts 55" para serem instaladas nas salas de aulas das Escola e Cmeis municipais, tendo em vista que as mesmas hoje não possuem instruturas adequada para funcionamento desses equipamentos faz se necessário abertura dessa licitação que visa estruturar e preparar as Escolas e Cmeis para receber essas Tvs que será uma excelente ferramenta para auxiliar nossos professores na formação e desenvolvimento de nossos alunos.

Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura da licitação para atender as necessidades das Escolas, CMEIS e da Secretaria de Educação do município de Bandeirantes-PR.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 22 de agosto de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	130	UNID	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM
2	2.000	METROS	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM
3	25	UNID	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V
4	130	UNID	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.
5	25	UNID	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.
6	25	UNID	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.
7	5.000	METROS	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5
8	130	UNID	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.
9	130	UNID	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.
10	130	UNID	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.

Bandeirantes, 22 de agosto de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Termo de Referência

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Descrição de categoria de investimento: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, materiais elétricos e prestação de serviço para instalação de rede de intranet, rede elétrica e suportes de tv nas Escolas, Cmeis e Secretaria de Educação de Bandeirantes-Pr.

Objeto: O objeto desta licitação é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, materiais elétricos e prestação de serviço para instalação de rede de intranet, rede elétrica e suportes de tv nas Escolas, Cmeis e Secretaria de Educação de Bandeirantes-Pr.

Dotação orçamentária: As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

1030 – FR103 - EQUIPAMENTO PERMANENTE

910 – FR 103 – MATERIAL DE CONSUMO

1200 – FR 104 – MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

Faz-se necessária a presente licitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação acerca da aquisição de equipamentos para as escolas, CMEIS e sede da Secretaria Municipal de Educação, visando o bom atendimento dos alunos, professores e comunidade escolar em geral.

Considerando a necessidade de oferecer uma melhor qualidade para as instituições de ensino, potencialização o ensino aprendizado através da tecnologia.

Considerando que o município estará adquirindo 130 equipamentos de Tvs Smarts 55" para serem instaladas nas salas de aulas das Escola e Cmeis municipais, tendo em vista que as mesmas hoje não possuem instruturas adequada para funcionamento desses equipamentos faz se necessário abertura dessa licitação que visa estruturar e preparar as

9
S. nº
P
casa

Escolas e Cmeis para receber essas Tvs que será uma excelente ferramenta para auxiliar nossos professores na formação e desenvolvimento de nossos alunos.

Especificação dos produtos/serviços

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UNID	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	130	R\$ 24,13	R\$ 3.136,90
02	METROS	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
03	UNID	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V	25	R\$ 25,93	R\$ 648,25
04	UNID	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	130	R\$ 15,82	R\$ 2.056,60
05	UNID	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	25	R\$ 1.429,46	R\$ 35.736,50
06	UNID	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	25	R\$ 477,32	R\$ 11.933,00
07	METROS	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
08	UNID	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130	R\$ 156,67	R\$ 20.367,10
09	UNID	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130	R\$ 121,67	R\$ 15.817,10
10	UNID	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 132.855,45	

Valor estimado de contratação:

Valor de referência total: R\$132.866,02 (Cento e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal ou boleto.

Das condições de recebimento do objeto:

10
3. n^o 7
OCT

O mesmo deverá ser entregue e instalado em data, horário e local estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura de Bandeirantes-Pr.

Do prazo de vigência:

O prazo de vigência é 12 (doze) meses, contando da assinatura do contrato.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando que não se trata de contratação de bens e serviços comuns realizados em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos federais e estaduais, casos em que deve optar, preferencialmente, pelo pregão na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 5.504/2005 e Lei Estadual nº 15.117/06;

Considerando que os demais tipos recursos, por exemplo, como recurso próprio, ficando de fora da obrigatoriedade do Decreto.

Considerando que, de acordo com o art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 10.520, que institui a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, o pregão será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica;

Considerando que cabe a cada ente federativo regulamentar a norma geral no que couber, normatizando a utilização do pregão e a forma como ocorrerá, de acordo com as particularidades locais, nos termos do Acordão nº 3501/2012 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e, no que couber suplementar a legislação federal e a estadual, nos termos do Art. 30, inciso I e II da Constituição Federal;

Considerando que a maioria das Empresas ativas no Município de Bandeirantes -PR e região são Micro e Pequenas Empresas;

Considerando que o julgamento de pregão presencial torna-se mais rápido, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais e de empresas regionais, embora o procedimento seja aberto participar quaisquer empresas interessadas. Observa-se, quando, são contempladas empresas locais e regionais o atendimento é

12
J

rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas e por conhecerem bem as nossas realidades.

Estamos optando pela modalidade Pregão Presencial Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios para instalação de rede de intranet, rede elétrica e suportes de tvs nas Escolas, Cmeis e Secretaria de Educação de Bandeirantes-Pr.

Levando em consideração que esta prestação de serviço descrito é imprescindível em razão da retomada econômica e social segura, após um período estagnado em razão da pandemia. E, para que se possa atender de maneira rápida e eficaz, os serviços solicitados, em razão de alguns locais necessitarem com urgência a para que possam ser retomada com mais rapidez suas atividades, são necessários, também, a abertura e julgamento rápido e eficiente dos serviços pretendidos pela Secretaria, caso contrário, a falta da contratação dos respectivos serviços, poderá não iniciar algumas atividades no prazo pretendido, retardando-o ainda mais.

Salientamos a necessidade em se manter os serviços prestados a população e levando em consideração que as empresas locais e regionais até recentemente não participavam de Pregões Eletrônicos, assim, verificou – se que a opção pela forma presencial é mais adequada ao interesse público, visto que possibilitará uma maior concorrência no CERTAME, já que os participantes de licitações desde objeto são majoritariamente empresas com baixos recursos de tecnologia e que presumivelmente diminuirão sua participação em licitações caso seja optado pela forma eletrônica.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para

13
S. M.
F
CPL

a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do **Pregão Presencial**.

Bandeirantes, 22 de agosto de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS E PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, REDE DE ELÉTRICA E SUPORTES DE TVs NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Empresa:	MARTA DE CARVALHO BARBOSA & CIA LTDA
CNPJ:	11.205.244/0001-27
Endereço:	AV. BANDEIRANTES, 241
Cidade:	BANDEIRANTES
E-mail:	deposito_barbosa@hotmail.com
Telefone:	4335421407

Este orçamento tem validade de 90 dias.

ITÉM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	UNID	130	12,90	1677,00
2	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	METROS	2.000	6,00	12.000,00
3	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V	UNID	25	19,90	497,50
4	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	UNID	130	12,00	1560,00
5	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	UNID	25	1490,00	37250,00
6	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	UNID	25	595,00	14875,00
7	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5	METROS	5.000	2,50	12500,00
8	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	-	-
9	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	-	-
10	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	-	-
	TOTAL				80359,50

11.205.244/0001-27
MARTA DE CARVALHO BARBOSA
 AV. BANDEIRANTES, 241
 CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

11.205.244/0001-27
MARTA DE CARVALHO BARBOSA
 AV. BANDEIRANTES, 241
 CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

S.
15
P
CRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.205.244/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2009
NOME EMPRESARIAL MARTA DE CARVALHO BARBOSA & CIA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO martins@bandnet.com.br	TELEFONE (43) 3542-4888/ (43) 3542-0993		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2022 às 16:50:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
ACESSÓRIOS E PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, REDE DE ELÉTRICA E SUPORTES DE
TVs NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

16

PF

Empresa:	<i>Gilio Cesar Rossato Ltda.</i>
CNPJ:	<i>10.902.646/0001-18</i>
Endereço:	<i>Av. Azarias Vieira de Rezende, 122 - Centro</i>
Cidade:	<i>Bandeirantes - PR</i>
E-mail:	<i>construcenter20@hotmail.com</i>
Telefone:	<i>(43)3542-2266 (43)99667-5504 (whatsapp)</i>

Este orçamento tem validade de 90 dias.

ITÉM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	UNID	130	<i>12,10</i>	<i>1.573,00</i>
2	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	METROS	2.000	<i>6,80</i>	<i>13.600,00</i>
3	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V	UNID	25	<i>19,00</i>	<i>475,00</i>
4	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	UNID	130	<i>11,50</i>	<i>1.495,00</i>
5	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	UNID	25	—	—
6	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	UNID	25	—	—
7	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5	METROS	5.000	<i>2,30</i>	<i>11.500,00</i>
8	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	—	—
9	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	—	—
10	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	—	—
	TOTAL				<i>28.643,00</i>

28/07/2022

CONSTRUCENTER

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ 10.902.646/0001-18

Av. Azarias Vieira de Rezende, 122 - Centro

Bandeirantes-PR - F. 3542-2266

S. M.
17
P
CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.646/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2009	
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR ROSSATO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUCENTER		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE	NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO pacto@pactoconsultoria.com.br	TELEFONE (43) 3542-1166/ (43) 3542-1166		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2022 às 16:51:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

FONE: (43)3542-4525

BANDEIRANTES 11/08/2022

ITÉM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	UNID	130	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00
2	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	METROS	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
3	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V	UNID	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
4	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	UNID	130	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
5	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	UNID	25	R\$ 1,200,00	R\$ 30.000,00
6	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	UNID	25	R\$ 399,00	R\$ 9.975,00
7	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5	METROS	5.000	R\$4,00	R\$ 20.000,00
8	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130		
9	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130		
10	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130		
	TOTAL			TOTAL:	R\$73.275,00

*ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

CNPJ: 10.343.326/0001-75

I. E.: 904.54809-06

Flávio L. M. Miyashiro
E Cia. Ltda.

Rua Pref. José Mário Junqueira, 265 - Centro
 CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

13/08/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

S. 19
F
CPL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.343.326/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/09/2008

NOME EMPRESARIAL
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA

NÚMERO
265

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3542-1822

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 16:51:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO Nº320 – CAMBARÁ-PR

CNPJ: 29.612.741/0001-05

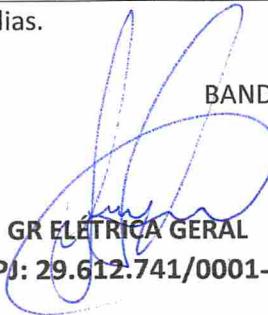
CONTATO (43)999131735 – EMAIL- grelectricacambara@gmail.com

ORCAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS E PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, REDE DE ELÉTRICA E SUPORTES DE TVs NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITÉM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	UNID	130	R\$13,90	R\$1.807,00
2	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	METROS	2.000	R\$6,70	R\$13.400,00
3	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V	UNID	25	R\$26,80	R\$670,00
4	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	UNID	130	R\$12,80	R\$1.664,00
5	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	UNID	25	R\$1.260,00	R\$31.500,00
6	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	UNID	25	R\$420,00	R\$10.500,00
7	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5	METROS	5.000	R\$4,99	R\$24.950,00
8	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	R\$160,00	R\$20.800,00
9	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	R\$115,00	R\$14.950,00
10	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	R\$85,00	R\$11.050,00
	TOTAL				R\$131.291,00

Este orçamento tem validade de 90 dias.

BANDEIRANTES, 09 DE AGOSTO DE 2022.


GR ELÉTRICA GERAL

CNPJ: 29.612.741/0001-05

21
J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.612.741/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2018
NOME EMPRESARIAL GR ELETRICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GR ELETRICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO DOS ANJOS FILHO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.390-000	BAIRRO/DISTRITO IGNES PANICHI	MUNICÍPIO CAMBARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9913-1735		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2022** às **16:54:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

22
7

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS E PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, REDE DE ELÉTRICA E SUPORTES DE TVs NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Empresa: RICARDO BARBOZA DA SILVA 00518169979

CNPJ: 24.139.266/0001-88

Endereço: R PEDRO THIAGO DE ALMEIDA

Cidade: BANDEIRANTES - PR

E-mail:

Telefone: (43) 9671-1405

ITÉM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	UNID	130	R\$13,10	R\$1.703,00
2	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	METROS	2.000	R\$6,90	R\$13.800,00
3	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V	UNID	25	R\$21,90	R\$547,50
4	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	UNID	130	R\$12,80	R\$1.664,00
5	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	UNID	25	-----	-----
6	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	UNID	25	-----	-----
7	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5	METROS	5.000	-----	-----
8	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	R\$150,00	R\$19.500,00
9	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	R\$120,00	R\$15.600,00
10	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	R\$90,00	R\$11.700,00
	TOTAL				R\$67.514,50

Este orçamento tem validade de 90 dias.

BANDEIRANTES, 12 DE AGOSTO DE 2022.



RICARDO BARBOZA DA SILVA
 CPF: 24.139.266/0001-88
 CPF: 005.181.699-79

23
P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.139.266/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2016
NOME EMPRESARIAL RICARDO BARBOZA DA SILVA 00518169979		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEDRO THIAGO DE ALMEIDA	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9671-1405	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2022 às 16:54:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



24
P
08

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
NOME FANTASIA: RODRIGO INFORMÁTICA
27.386.520/0001-30
90836419-80
R. SÃO PAULO 749
ANDIRÁ-PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

ANDIRÁ : 10/08/2022

ITÉM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	UNID	130	R\$ 55,00	R\$ 7.150,00
2	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	METROS	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
3	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V	UNID	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
4	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	UNID	130	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
5	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	UNID	25	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
6	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	UNID	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
7	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5	METROS	5.000	R\$4.30	R\$ 21.500,00
8	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130		
9	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130		
10	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130		
	TOTAL			TOTAL:	R\$ 84.375,00

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO
 ALBINO - INFORMATICA
 RODRIGO INFORMATICA
 CNPJ: 27.386.520/0001-30
 FONE:(43) 3538 - 5929 - ANDIRÁ - PARANÁ

*ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

25
P
OP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.386.520/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/03/2017

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RODRIGO INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SAO PAULO

NÚMERO
749

COMPLEMENTO

CEP
86.380-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ANDIRA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RODRIGO.ANDIRA@LIVE.COM

TELEFONE
(43) 3538-5929

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 16:53:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
ACESSÓRIOS E PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, REDE DE ELÉTRICA E SUPORTES DE
TVs NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

26

F

Empresa: ELETTRICA J F

CNPJ: 11.217.284/0001-99

Endereço: R SALVADOR CALTABIANO 93 - centro

Cidade: ROSEIRA

E-mail: contabilidadebarboza@gmail.com

Telefone: (12) 3646-1396

ITÉM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	UNID	130	R\$16,20	R\$2.106,00
2	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	METROS	2.000	R\$8,30	R\$16.300,00
3	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V	UNID	25	R\$24,60	R\$615,00
4	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	UNID	130	R\$14,75	R\$1.917,50
5	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	UNID	25	R\$1.460,00	R\$36.500,00
6	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	UNID	25	R\$445,00	R\$11.125,00
7	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5	METROS	5.000	R\$5,25	R\$26.250,00
8	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	R\$160,00	R\$20.800,00
9	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	R\$130,00	R\$16.900,00
10	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	130	R\$95,00	R\$12.350,00
	TOTAL				R\$144.863,50

Este orçamento tem validade de 90 dias.

BANDEIRANTES, 22 DE AGOSTO DE 2022.

ELETTRICA J F
11.217.284/0001-99
DIRETOR

27
S. P.
CPI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.217.284/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2009
NOME EMPRESARIAL MARIA CRISTINA P. LOPEZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETTRICA J F		PÓRTA ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SALVADOR CALTABIANO	NÚMERO 93	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 12.580-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO ROSEIRA	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILIDADEBARBOZA@GMAIL.COM		TELEFONE (12) 3646-1396	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2022 às 16:55:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 19,82	R\$ 19,82	R\$ 19,82

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)
TOMADA\, MODELO:PADRÃO 3P\, FORMATO CONTATO:3P\, CORRENTE NOMINAL:20 A\, NÚMERO PÓLOS:3 P\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA "X"\, APLICAÇÃO:CAIXA DE SOBREPOR	TOMADA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00048/2021

Número do Item: 00562

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Construção

Quantidade Ofertada: 53

Valor Proposto Unitário: R\$ 100

Valor Unitário do Item: R\$ 19,82

Código do CATMAT: 347651

Descrição do Item: TOMADA, MODELO:PADRÃO 3P, FORMATO CONTATO:3P, CORRENTE NOMINAL:20 A, NÚMERO PÓLOS:3 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA "X", APLICAÇÃO:CAIXA DE SOBREPOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ILUMI

Data do Resultado: 14/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

CNPJ/CPF: 13338681000144

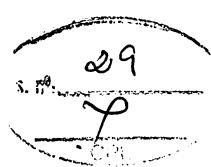
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MÉDIA

R\$ 6,40

MEDIANA

R\$ 6,40

MENOR

R\$ 6,40

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 0

FILTROS APLICADOS

Descrição

CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL\, TENSÃO ISOLAMENTO:300 V\, TIPO:PARALELO\, ANTI-CHAMA\, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 2\,5 MM²\, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE\, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL\, TENSÃO ISOLAMENTO:450/750 V\, TIPO:SINGELO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E ISENTO DE HALOGÊNIO\, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE\, SEÇÃO NOMINAL:2\,5 A 35 MM²\, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO\, MATERIAL ISOLAMENTO:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO\, CLASSE ENCORDOAMENTO:5, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL\, TENSÃO ISOLAMENTO:70/300 V\, TIPO:PARALELO\, APLICAÇÃO:CAIXAS DE SOM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICOLOR\, FORMAÇÃO CONDUTOR:2 X 2\,5 MM\, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE NU\, MATERIAL ISOLAMENTO:POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE

Descrição Complementar

CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL\, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V\, TIPO SINGELO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E ISENTO DE HALOGÊNIO\, TÊMPERA CONDUTOR MOLE\, SEÇÃO NOMINAL 2\,5 A 35 MM²\, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO\, MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO\, CLASSE ENCORDOAMENTO 5

MÉDIA

R\$ 32,21

MEDIANA

R\$ 24,99

MENOR

R\$ 7

Quantidade total de registros: 400

Registros apresentados: 1 a 100

FILTROS APLICADOS

Descrição

DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, DISJUNTOR BAIXA TENSÃO,
FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:63 A, TENSÃO NOMINAL:127/220 V,
CURVA DE DISPARO:C, APPLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN

Nome do Material (PDM)

DISJUNTOR BAIXA
TENSÃO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2021

Número do Item: 00060

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constitui objeto deste PREGÃO registro de preços para futuras e eventuais aquisições de matérias elétricos e acessórios, para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 25,25

Valor Unitário do Item: R\$ 8,1

Código do CATMAT: 150469

Descrição do Item: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, DISJUNTOR BAIXA TENSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MG

Data do Resultado: 06/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 02252750000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989979 - PREF.MUN.DE BOM SUCESSO DO SUL

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$ 12,74

MEDIANA

R\$ 10,15

MENOR

R\$ 8,67

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição

CANAleta, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, TIPO:COM TAMPA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM DIVISÓRIA / COM ADESIVO DUPLA FACE, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES:20X12X2000 (LXAXC) MM

Nome do Material
(PDM)

19 of 10972

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição futura e eventual de materiais de consumo para a readequação da infraestrutura de rede cabeada de internet da Coordenação Regional Xavante. A reestruturação da rede de dados pretendida abrangerá o refazimento de todo o cabeamento do prédio, atualizando a tecnologia para Gigabit Ethernet (ou seja, com taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps) e melhorando a infraestrutura de acondicionamento dos cabos e demais ativos.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8,67

Código do CATMAT: 448030

Descrição do Item: CANAleta, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, TIPO:COM TAMPA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM DIVISÓRIA / COM ADESIVO DUPLA FACE, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES:20X12X2000 (LXAXC) MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PEÇA 2,00 M

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ALUMBRA

Data do Resultado: 28/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTERLUZ MATERIAIS ELETRICO E HIDRAULICO LTDA

CNPJ/CPF: 02461490000159

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194029 - COORDENACAO REGIONAL XAVANTE

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos necessários para a manutenção elétrica/eletrônica

Quantidade Ofertada: 400

Valor Proposto Unitário: R\$ 50

Valor Unitário do Item: R\$ 8,95

Código do CATMAT: 448030

Descrição do Item: CANALETA, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, TIPO:COM TAMPA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM DIVISÓRIA / COM ADESIVO DUPLA FACE, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES:20X12X2000 (LXAXC) MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PEÇA 2,00 M

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PERLEX

Data do Resultado: 22/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 33149502000138

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.666,75	R\$ 1.688,87	R\$ 1.073

Quantidade total de registros: 93

Registros apresentados: 101 a 150

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)
SWITCH\ QUANTIDADE PORTAS:24 UN\ TIPO PORTAS:ETHERNET 10/100/1000\ VELOCIDADE PORTA:10/100/1000\ ALIMENTAÇÃO:110/220 V\ APLICAÇÃO:CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE, SWITCH\ QUANTIDADE PORTAS:24 UN\ TIPO PORTAS:10/100/1000 BASE T\, RJ45.4, ETHERNET MINI-GBIC\, VELOCIDADE PORTA:170 GBPS/130 MPPS\, SUPORTE VLAN:IEEE 802.1P\,802.1D E 802.3AT/AF E VOIP.8 MB\, ALIMENTAÇÃO:100/240 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1000BASE-T SFP\,1000BASE-SX\,1000BASE-LX\,1000BASE-ZX\, APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE\, SUPORTE LAN E SUP	SWITCH\ QUANTIDADE PORTAS 24 UN\, TIPO PORTAS ETHERNET 10/100/1000\, VELOCIDADE PORTA 10/100/1000\, ALIMENTAÇÃO 110/220 V\, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE, SWITCH\ QUANTIDADE PORTAS 24 UN\, TIPO PORTAS 10/100/1000 BASE T\, RJ45.4, ETHERNET MINI-GBIC\, VELOCIDADE PORTA 170 GBPS/130 MPPS\, SUPORTE VLAN IEEE 802.1P\,802.1D E 802.3AT/AF E VOIP.8 MB\, ALIMENTAÇÃO 100/240 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1000BASE-T SFP\,1000BASE-SX\,1000BASE-LX\,1000BASE-Z X\, APLICAÇÃO CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE\, SUPORTE LAN E SUP	SWITCH

RESULTADO 101

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00098/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática para informatização da secretaria municipal de saúde do município de Fernandópolis/sp

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.900

Valor Unitário do Item: R\$ 1073

Código do CATMAT: 463274

Descrição do Item: SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:24 UN, TIPO PORTAS:ETHERNET 10/100/1000, VELOCIDADE PORTA:10/100/1000, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, APLICAÇÃO:CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: TENDA

Data do Resultado: 03/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 27274178000187

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 574,91	R\$ 557,00	R\$ 359,99

Quantidade total de registros: 22

Registros apresentados: 1 a 22

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)
ESTANTE RACK\, PADRÃO:19" X 6U X 430MM\, ESTRUTURA:AÇO\, PORTAS:LATERAIS E TRASEIRAS REMOVÍVEIS\, PORTA FRONTAL:VIDRO TEMPERADO\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI-PÓ	ESTANTE RACK

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00049

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de Processamento de dados em proveito das OM GCALC gerenciada pelo 2º R C Mec.

Quantidade Ofertada: 26

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.000

Valor Unitário do Item: R\$ 359,99

Código do CATMAT: 399251

Descrição do Item: ESTANTE RACK, PADRÃO:19" X 6U X 430MM, ESTRUTURA:AÇO, PORTAS:LATERAIS E TRASEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA FRONTAL:VIDRO TEMPERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI-PÓ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CONTATO

Data do Resultado: 27/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DOUGLAS CORDEIRO EIRELI

CNPJ/CPF: 27176482000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2021

Número do Item: 00023

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e expansão da infraestrutura de rede local e WLAN, para suprir as necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSULDEMINAS Campus Machado,

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 605,65

Valor Unitário do Item: R\$ 385

Código do CATMAT: 399251

Descrição do Item: ESTANTE RACK, PADRÃO:19" X 6U X 430MM, ESTRUTURA:AÇO, PORTAS:LATERAIS E TRASEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA FRONTAL:VIDRO TEMPERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI-PÓ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CWBMETAL

Data do Resultado: 01/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AZ METAL LTDA

CNPJ/CPF: 13578459000119

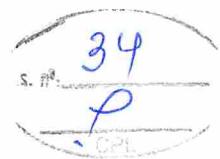
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 5,25	R\$ 5,30	R\$ 3,25

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)
CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA\ MATERIAL CONDUTOR:COBRE NÚ\, BITOLA CONDUTOR:24 AWG\, TIPO CONDUTOR:PAR TRANÇADO\, TIPO CABO:4 PR, COR:AZUL\, PADRÃO CABEAMENTO:UTP-5E\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AWG\, UTP EXTRA, CATEGORIA:5E\, APLICAÇÃO:CONEXÃO DE REDE, COMPRIMENTO:305 M, CABO REDE COMPUTADOR\, MATERIAL REVESTIMENTO:POLIETILENO ESPECIAL\, MATERIAL CONDUTOR:COBRE NÚ\, BITOLA CONDUTOR:24 AWG\, TIPO CONDUTOR:TRANÇADO 4 PARES\, TIPO CABO:6 E\, COR:AZUL\, PADRÃO CABEAMENTO:COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO UTP BLINDADO COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA\, CATEGORIA:6E\, APLICAÇÃO:CONEXÃO DE REDE\, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR:PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA\, COMPRIMENTO:305 M	CABO REDE COMPUTADOR

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00090/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de material de TI. Atende SECTI.

Quantidade Ofertada: 305

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3,25

Código do CATMAT: 467548

Descrição do Item: CABO REDE COMPUTADOR; MATERIAL REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR:COBRE NÚ, BITOLA CONDUTOR:24 AWG, TIPO CONDUTOR:PAR TRANÇADO, TIPO CABO:4 PR, COR:AZUL, PADRÃO CABEAMENTO:UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AWG, UTP EXTRA, CATEGORIA:5E, APLICAÇÃO:CONEXÃO DE REDE, COMPRIMENTO:305 M

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SM

Data do Resultado: 20/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MORAES COMERCIAL ELETRONICA LTDA

CNPJ/CPF: 02759678000188

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Relatório gerado dia: 26/08/2022 às 08:08

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

De acordo com a Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre os parâmetros a serem utilizados nas pesquisas de preço, venho justificar que não foi possível estar encontrando em sites oficiais que são indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná, os valores da aquisição do produto os quais estamos em fase de processo.

Considerando que se trata de um produto de prestação de serviço, foram realizadas inúmeras tentativas sem êxito, tentou buscar junto ao banco de preços, na internet (órgão público e comércio eletrônico), sendo assim, a dificuldade em encontrar os parâmetros necessário para estar realizando a média de preço.

Ademais, pode-se verificar pelos orçamentos que os valores se encontram de acordo com o mercado.

Certos da sensibilidade desta Pasta frente a grandes desafios desta Secretaria, contamos com a disponibilidade de nossa solicitação.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 22 de agosto de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Média de Valores Prestação de Serviços de instalação de rede de Intranet, elétrica e tvs

Nº	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARTA DE CARVALHO LTDA	JULIO ROSSATO L.I.DA	FLAVIO L.M MIYASHIRO INFORMATICA	RODRIGO INFORMATICA	RICARDO BARBOSA DA SILVA	GR.ELETTRICA JF	PAINEL DE PREÇOS	SOMA VLR TOTAL	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000MM CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	130	RS 12,90	RS 12,10	RS 5,00	RS 55,00	RS 16,20	RS 13,10	RS 13,90	RS 193,02	RS 24,13	RS 2.136,90
2	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	2.000	RS 6,00	RS 6,80	RS 1,40	RS 1,70	RS 8,30	RS 6,90	RS 6,40	RS 44,20	RS 5,53	RS 11.060,06
3	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V	25	RS 19,90	RS 19,00	RS 10,00	RS 53,00	RS 24,60	RS 21,90	RS 26,80	RS 32,21	RS 207,41	RS 25,93
4	CANALETAS 20X12m COM DIVISÓRIA EM PVIS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	130	RS 12,00	RS 11,50	RS 2,50	RS 25,00	RS 14,75	RS 12,80	RS 12,80	RS 126,59	RS 15,82	RS 2.056,60
5	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTAVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	25	RS 1.490,00	RS 1.390,00	RS 1.700,00	RS 1.500,00	RS 1.460,00	RS 1.460,00	RS 1.666,75	RS 8.576,75	RS 1.29,46	RS 35.736,56
6	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE: 350MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	25	RS 595,00		RS 3.99,00	RS 430,00	RS 445,00		RS 420,00	RS 574,91	RS 2.863,91	RS 477,32
7	CABO DE REDE CAT5E - CONSTRUÇÃO U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NÚ. 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX, DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM, NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO: 68%), CONECTOR RJ45 CAT5	5.000	RS 2,50	RS 2,30	RS 4,00	RS 4,30	RS 5,25		RS 4,99	RS 5,25	RS 28,59	RS 4,08
8	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCHE 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130					RS 160,00	RS 150,00	RS 160,00	RS 470,00	RS 116,67	RS 20.367,16
9	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETAS 20X12m COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130					RS 130,00	RS 120,00	RS 115,00	RS 365,00	RS 121,67	RS 15.817,16
10	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVS NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO).	130					RS 95,00	RS 90,00	RS 85,00	RS 270,00	RS 5,00	RS 11.700,00
										RS 132.855,45		
										TOTAL		

36



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 2
39
F
SPT

Solicitação de Compra Nº 310/2022

Solicitante:	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	Data da Solicitação:	22/08/2022
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Objeto:	O objeto desta dispensa de licitação é a Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR.		
Justificativa:	Faz-se necessária a presente licitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação acerca da aquisição de equipamentos para as escolas, CMEIS e sede da Secretaria Municipal de Educação, visando o bom atendimento dos alunos, professores e comunidade escolar em geral. Considerando a necessidade de oferecer uma melhor qualidade para as instituições de ensino, potencialização o ensino aprendizado através da tecnologia.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26804-1	130,00	UND	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	24,1300	3.136,90
2	26805-1	2.000,00	M	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	5,5300	11.060,00
3	26806-1	25,00	UND	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V	25,9300	648,25
4	26807-1	130,00	UND	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	15,8200	2.056,60
5	26808-1	25,00	UND	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	1.429,4600	35.736,50
6	26809-1	25,00	UND	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	477,3200	11.933,00
7	26810-1	5.000,00	M	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5	4,0800	20.400,00
8	26811-1	130,00	UND	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	156,6700	20.367,10
9	26812-1	130,00	UND	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	121,6700	15.817,10
10	26813-1	130,00	UND	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	90,0000	11.700,00

Preço Total: 132.855,45

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
nullCNPJ: 76.235.753/0001-48null
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

1030 - 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01	0,01
		.00.00	
910 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01	0,01
		.00.00	
1200 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/000104.01.01	0,01
		.00.00	

Bandeirantes, 22 de Agosto de 2022.

.....
Assinante
Nelci Maria Martins de Queiroz
Port. 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

39
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 303/2022-PMB Bandeirantes-PR, 31 de agosto de 2022.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar – se a Secretaria Municipal da Fazenda e em especial o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR**, importa em **R\$ 132.855,45** (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos).

Colha-se manifestação

A blue ink signature of Joyce Ferreira Parpinelli.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

40
9
03

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.556/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

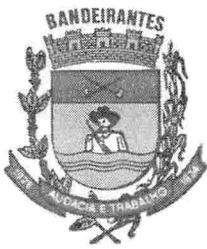
Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83;
- **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 1.540 e 1.542.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

45
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 303/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 31 de agosto de 2022.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	Descrição
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

S. nº
42
P

ESTADO DO PARANÁ

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 31 de agosto de 2022.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

Dellamura



S. Fº. 43
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 303/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 31 de agosto de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 132.855,45 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 132.855,45 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 31 de agosto de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 31 de agosto de 2022,

JOSÉ CELESTINO FONTOZAN
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

44
S. P.
CFL

PROTOCOLO NÚMERO 303/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 31 de agosto de 2022.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL ano referência 2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que o presente certame será realizado com itens exclusivos no valor total de até 25% (vinte e cinco) por cento para ME, EPP e MEI, uma vez que estão os pré-requisitos do art. 47, 48, 49 da LC 123/06 e suas alterações, cabe ressaltar que destes 25% (vinte e cinco) por cento 10 % (dez) por cento será reservado a aquisição de MPE'S local, com fundamento na lei municipal nº 4.169 de 28/06/22, regulamentada pelo decreto municipal nº 3.444 de 16/08/2022.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



45
P
Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° ____ /2022

**COM COTA DE ATÉ 15% PARA ME, EPP E MEI
COTA DE ATÉ 10% PARA ME, EPP, E MEI BENEFICIADO PELO CRITÉRIO
DA REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 4.169 DE 28/06/22,
REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N°3.444 DE 16/08/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2022
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedece, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 4.169 de 28 de junho de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.444 de 16/08/2022, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia ____ de ____ de 20____ até às ____ h ____ min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia ____ de ____ de 20____, às ____ h ____ min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira Srª. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio Fabiana de Souza Neira Oliveira e Weslley Rodrigo Ramos Pires, designados através da Portaria nº 1556/2022 de 05 de abril de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 46
L

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. O limite máximo – o preço global - para este pregão é de R\$ 132.855,45 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos)

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);
- 2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)
- 2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);
- 2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.
- e) **Do descrito NO LOTE 01 serão reservados, ainda, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a itens que poderão ser adquiridos prioritariamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme autorização da Lei Municipal nº 4.169 de 28 de junho de 2022, regulamentada pelo decreto nº 3.444/22 de 16/08/22.**
- f) **Do descrito NO LOTE 02 serão reservados, ainda, até o limite de 15% (quinze por cento) do melhor preço válido, ao lote que deverá ser adquiridos por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.**



47
S. n.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

g) Do descrito NO LOTE 03 a participação será aberta para todas as empresas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PRIMEIROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS LICITANTES OU SEUS PROCURADORES, DEVERÃO SER ENTREGUES EM MÃOS (PARA O PREGOEIRO RESPONSÁVEL), FORA DO ENVELOPE, NO DIA DO CERTAME.

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CARTA DE CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS



48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V), acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

Para o **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social**, observa-se que:

- I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
 - III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital;

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO:

- d) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro;

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

5.5 O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos



49
S. P. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues e protocolados** no setor de protocolo da Prefeitura, ATÉ AS : DO DIA SESSÃO / /2022, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma:

- Proposta de Preço (Envelope nº 1); e
- Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues **separadamente**, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

- Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º /2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

- Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º /2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

50

Endereço:.....

Fone/Fax:.....

CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilidade e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilidade deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Declaração, no corpo da proposta, com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados



51
S. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

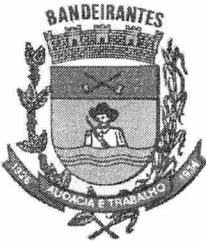
8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação em envelope fechado, identificado como Envelope “2”.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO – 5.4

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;



52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) **Prova de regularidade com as fazendas:**

I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho de classe, em nome do responsável técnico legal (engenheiro ou técnico eletricista) pela parte elétrica, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.**

Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acordão 1847/2019 TCE/PR).

Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, *a posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.



53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.6.1. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.6.3. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.6.4. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.6.5. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.6.6. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

54
P

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro documentos para fins de credenciamento (item 5.4), inclusive a declaração conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – CONSTANTE NA DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



S. nº. 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
- II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam às exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.



56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

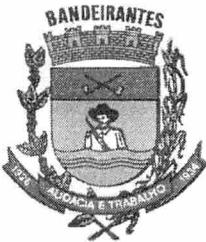
10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de



57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58
L

10.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste, nos moldes do ITEM 18 do presente edital.

13.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela secretaria solicitante conforme descrito no termo de referência (anexo I);

14.2. O recebimento dos objetos e prestação dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido/prestado às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

17.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

17.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

17.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

17.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

17.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

61

18.2 Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).

18.3 Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

18.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

18.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

18.6 A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

20 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

20.1. O período de execução do objeto será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

20.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

20.3. O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

21.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.



S. P.
62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

21.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

21.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

21.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

21.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

21.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

21.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

21.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

21.12. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº _____/2022 - PMB.

22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Entregar os PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

22.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

22.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.

22.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

22.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.



63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

22.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

22.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

22.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

22.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

23 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

23.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

23.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

23.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

23.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

23.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

23.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

24 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



24.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

25 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

25.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

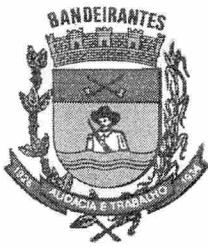
- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

25.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

65
S.M.

26.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- Adiada a data da abertura desta licitação;
- Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

27 - ARBITRAMENTO E FORO

27.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2022.

Secretaria Responsável



ANEXO I

Termo de Referência

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Descrição de categoria de investimento: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, materiais elétricos e prestação de serviço para instalação de rede de intranet, rede elétrica e suportes de tv nas Escolas, Cmeis e Secretaria de Educação de Bandeirantes-Pr.

Objeto: O objeto desta licitação é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, materiais elétricos e prestação de serviço para instalação de rede de intranet, rede elétrica e suportes de tv nas Escolas, Cmeis e Secretaria de Educação de Bandeirantes-Pr.

Dotação orçamentária: As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

1030 – FR103 - EQUIPAMENTO PERMANENTE

910 – FR 103 – MATERIAL DE CONSUMO

1200 – FR 104 – MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

Faz-se necessária a presente licitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação acerca da aquisição de equipamentos para as escolas, CMEIS e sede da Secretaria Municipal de Educação, visando o bom atendimento dos alunos, professores e comunidade escolar em geral.

Considerando a necessidade de oferecer uma melhor qualidade para as instituições de ensino, potencialização o ensino aprendizado através da tecnologia.

Considerando que o município estará adquirindo 130 equipamentos de TVs Smarts 55" para serem instaladas nas salas de aulas das Escola e Cmeis municipais, tendo em vista que as mesmas hoje não possuem instruturas adequada para funcionamento desses equipamentos faz se necessário abertura dessa licitação que visa estruturar e preparar as



S. M. 67
2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Escolas e Cmeis para receber essas Tvs que será uma excelente ferramenta para auxiliar nossos professores na formação e desenvolvimento de nossos alunos.

Especificação dos produtos/serviços

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UNID	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	130	R\$ 24,13	R\$ 3.136,90
02	METROS	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
03	UNID	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V	25	R\$ 25,93	R\$ 648,25
04	UNID	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	130	R\$ 15,82	R\$ 2.056,60
05	UNID	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	25	R\$ 1.429,46	R\$ 35.736,50
06	UNID	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	25	R\$ 477,32	R\$ 11.933,00
07	METROS	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
08	UNID	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130	R\$ 156,67	R\$ 20.367,10
09	UNID	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130	R\$ 121,67	R\$ 15.817,10
10	UNID	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 132.855,45	

Valor estimado de contratação:

Valor de referência total: R\$132.866,02 (Cento e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal ou boleto.

Das condições de recebimento do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

68

ESTADO DO PARANÁ

O mesmo deverá ser entregue e instalado em data, horário e local estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura de Bandeirantes-Pr.

Do prazo de vigência:

O prazo de vigência é 12 (doze) meses, contando da assinatura do contrato.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



69
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)(papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº ____/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI LOCAL - DA REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.169 DE 28 DE JUNHO DE 2022

ITEM	UND	QND	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	M	2000	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM			
2	UND	130	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.			
VALOR						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

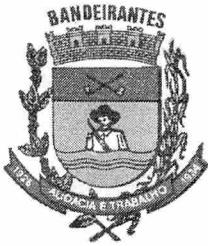
ITENS ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	UND	QND	Descrição do Produto	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
3	UND	25	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V - DISJUNTOR DE ENERGIA 110V			
4	UND	25	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. - SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.			
5	M	5000	CABO DE REDE CAT5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5 - CABO DE REDE CAT5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5			
6	UND	130	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.			
7	UND	130	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETA 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETA 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.			
8	UND	130	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVS NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO), PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVS NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO			

VALOR

ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - BENEFICIADO PELO CRITÉRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

ITEM	UND	QND	Descrição do Produto	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

71
16.11.

9	UND	25	RACK PAREDE 19'' 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19'' POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS). PROFOUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG. - RACK PAREDE 19'' 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19'' POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS). PROFOUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG
10	UND	130	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2,000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2,000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM

VALOR

VALOR TOTAL

**OBS: A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também
do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.**

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência e contrato
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o Termo de Referência
Execução e Vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

_____, de ____ de 2022

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

72

ANEXO III

(Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº /2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** **não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

SIM me enquadro

NÃO me enquadro.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 5) Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial ___/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
- 6) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



74
S. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º /2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022 - PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº ____/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR**, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº ____/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
TG

ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome	QTDD	MAR CA	Vlr Unt	Valor

TOTAL GERAL DOS LOTES: R\$

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

46

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto/serviço será entregue/prestado será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuênciia expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do(s) produto(s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsável(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o uso do conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PF
S. P.
7

será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

§18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

80

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

81
P

ESTADO DO PARANÁ

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuênciia expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



82
PF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.^o ____/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.^o 303/2022– PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.^o /2022-PMB**

(Publicação)

CONTRATO N^o ____/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N^o ____/ 2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASN. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASN. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Local/data



83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº ___, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda PODERES especiais PARA DESISTIR DOS RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

l. nº 84
⑨
CPL

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N° 1200/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. N° 303/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento do art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.
2. O objeto da pretensa aquisição, na forma que se apresenta é simples e, portanto, corretamente eleita a modalidade pregão presencial, pelo setor de licitações.
3. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, orçamento de potenciais fornecedores, sem consulta na internet, sem cotação no painel de preços, não foram pesquisados editais de outros entes públicos. O edital contém termo de referência, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo parcialmente as disposições do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O pregão não será na forma eletrônica, inobservando as orientações do TCE-PR.
5. Afere-se da minuta, que o valor máximo da licitação é de R\$ 132.855,45 (*cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta cinco reais e quarenta e cinco centavos*) conforme o preâmbulo da minuta do edital.
6. É o breve relatório, estudada a matéria, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – ASPECTOS JURÍDICOS GERAIS

7. Por certo que a importância da análise da Assessoria Jurídica não se traduz na obrigatoriedade por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, mas, em verdade, na condição que ostentará o edital quando da fase externa do certame, como torna-nos clara, a lição de Di Pietro:

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas.

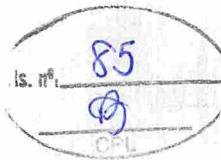
Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93. (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella, **Direito administrativo**. 22 Ed. São Paulo: Atlas, 2009, P. 389)

8. Diante disto, o edital não pode limitar-se a perquirir ditames legais, mas sim, buscar um constante aperfeiçoamento, a fim de otimizar o trabalho da Administração Pública e buscar sempre as condições mais justas e vantajosas possíveis, traduzindo a essência do princípio da eficiência.

9. Com efeito, a lei de regência da modalidade pregão, Lei 10.520/02, não traça de forma precisa as diretrizes para o edital, sendo imperiosa sua integração com a Lei 8.666/93, sem perder de vista que a referida modalidade reveste-se de um matiz de celeridade e simplificação.

10. A partir de 2019 com o Decreto nº 10.024/2019, nos termos do art. 1º, §1º o pregão eletrônico passou a ser obrigatória em âmbito federal. O TCE-PR adotou o seguinte entendimento no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
- b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.
- c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

11. No mais, de modo geral, o edital traz consigo o respeito a disposições do art. 40 da LLC, de modo que encontra-se apto a publicação.

12. Por seu turno, a minuta de contrato juntada pelo interessado, obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55, não havendo maiores comentários a se fazer a esses respeito.

13. Feitas estas considerações, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, no que pertine aos veículos de publicação:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.
§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

(...)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

14. Outrossim, é recomendável a publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná. O prazo da publicação é o de **no mínimo 08 dias úteis**, conforme o art. 4º, V da Lei 10.520/02.

15. Sendo estas as considerações a respeito das minutas de edital e contrato.

II - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, opino pela **aptidão das minutas para publicação**, devendo observar-se os prazos mínimos legais, sob pena de acometer de nulidade o procedimento, bem como observar as recomendações a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

17. Analisado o processo administrativo, **recomendo:**

- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) evitar fracionamento de despesas e a abertura de processos com o mesmo objeto, para que sejam obtidas melhores condições de aquisição e linearidade de preços e contratos, otimizando as rotinas da administração com compras adequadas inclusive em quantidade;
- (iii) conste do processo a justificativa plausível de sua instauração, bem como a exposição de motivos da sua utilidade e necessidade para a Administração Pública;
- (iv) conste do processo e preferencialmente do edital, o termo de referência adequado, por ser elemento fundamental à correta identificação do objeto e viabilizar melhores resultados por esclarecer os interessados quando da elaboração das propostas comerciais;
- (v) a adoção de critérios objetivos e do julgamento pelo menor preço por item, ou se não possível por item, seja justificada a indivisibilidade do objeto;
- (vi) abster-se de indicação de marcas ou direcionamentos das especificações de serviços e bens nos itens que compõem o objeto, ou na impossibilidade, seja justificada a medida;
- (vii) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e adotar no que possível as disposições da Lei Complementar nº 147/14, justificando a utilização ou não da licitação diferenciada, em item específico no edital;
- (viii) priorizar a modalidade pregão eletrônico;
- (ix) dar ampla divulgação ao certame, publicando avisos do DOU, DIOE, órgão oficial do município, mural do TCE/PR e disponibilização da íntegra no site oficial;
- (x) quanto aos critérios de pagamento, além do cumprimento do art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93, seja previsto o critério de atualização e correção para eventual inadimplemento da Administração;
- (xi) que se repita no contrato o critério adotado no edital, na forma do item anterior, para cumprir o art. 55, III da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

L. N° 86
09

- (xii) por se tratar de objeto comum, evitar descrições pormenorizadas que são irrelevantes à definição do objeto e capazes de afastar potenciais fornecedores, mantendo todavia aquelas essenciais ao padrão de qualidade e eficiência do produto ou serviço;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como as questões de fracionamento de despesa e disponibilidade orçamentária e financeira, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 08 de setembro de 2022.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital

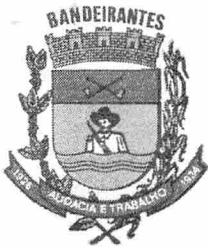
por VINICIUS ALVES

SCHERCH

Dados: 2022.09.08 13:14:14

-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

COM COTA DE ATÉ 15% PARA ME, EPP E MEI, COTA DE ATÉ 10% PARA ME, EPP, E MEI BENEFICIADO PELO CRITÉRIO DA REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.169 DE 28/06/22, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº3.444 DE 16/08/2022, E ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 4.169 de 28 de junho de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.444 de 16/08/2022, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 5 de outubro de 2022 até às 8h15min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2022, às 8h30min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira Srª. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio Fabiana de Souza Neira Oliveira e Weslley Rodrigo Ramos Pires, designados através da Portaria nº 1556/2022 de 05 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

88
G
OL

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sendo eles:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI LOCAL - DA REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.169 DE 28 DE JUNHO DE 2022

ITEM	UND	QND	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	M	2000	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis		5,53	11.060,00
2	UND	130	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA. <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis		15,82	2.056,60
VALOR						13.116,60

ITENS ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	UND	QND	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
3	UND	25	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V - DISJUNTOR DE ENERGIA 110V <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis		25,93	648,25
4	UND	25	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. - SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis		1.429,46	35.736,50
5	M	5000	CABO DE REDE CAT5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5 - CABO DE REDE CAT5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP		4,08	20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO: 68%;
CONECTOR RJ45 CAT5)

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis

INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO
INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24
PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM
CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS,
PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE
REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO
RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS,
DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM
CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS,
PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.

6	UND	130		156,67	20.367,10
---	-----	-----	--	--------	-----------

Inicio da prestação dos serviços: em até 5
(cinco) dias úteis da solicitação.

INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO
TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO
DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM
ACABAMENTO EM CANALETA 20X12mm COM
DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V
PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS
SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE
ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP,
COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO
2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETA
20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE
ENERGIA 110V PARA CADA REDE
INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.

7	UND	130		121,67	15.817,10
---	-----	-----	--	--------	-----------

Inicio da prestação dos serviços: em até 5
(cinco) dias úteis da solicitação.

INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE.
(SOMENTE INSTALAÇÃO), PRONTOS SUA
UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE
TVS NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO).
PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO

8	UND	130		90,00	11.700,00
---	-----	-----	--	-------	-----------

Inicio da prestação dos serviços: em até 5
(cinco) dias úteis da solicitação.

VALOR	104.668,95
--------------	------------

ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - BENEFICIADO PELO CRITÉRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

ITEM	UND	QND	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
9	UND	25	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG. - RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis		477,32	11.933,00
10	UND	130	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2,000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2,000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis		24,13	3.136,90

VALOR	15.069,90
--------------	-----------

VALOR TOTAL	132.855,45
--------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. O limite máximo – o preço global - para este pregão é de R\$ 132.855,45 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos)

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);
- 2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III);
- 2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);
- 2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.
 - e) **Do descrito NO LOTE 01 serão reservados, ainda, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a itens que poderão ser adquiridos prioritariamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme autorização da Lei Municipal nº 4.169 de 28 de junho de 2022, regulamentada pelo decreto nº 3.444/22 de 16/08/22.**
 - f) **Do descrito NO LOTE 02 serão reservados, ainda, até o limite de 15% (quinze por cento) do melhor preço válido, ao lote que deverá ser adquiridos por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.**
 - g) **Do descrito NO LOTE 03 a participação será aberta para todas as empresas.**

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PRIMEIROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS LICITANTES OU SEUS PROCURADORES - DEVERÃO SER ENTREGUES EM MÃOS (PARA O PREGOEIRO RESPONSÁVEL), FORA DO ENVELOPE, NO DIA DO CERTAME.

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CARTA DE CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V), acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

Para o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, observa-se que:

- I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Declaração conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital;

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

d) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro;

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

5.5 O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

93
8
CPL

os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues e protocolados** no setor de protocolo da Prefeitura, **ATÉ AS 8:15 DO DIA SESSÃO 05/10/2022**, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma:

- a) Proposta de Preço (Envelope nº 1); e
- b) Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues **separadamente**, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º /2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

- b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º /2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

99
99
CPL

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilidade e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilidade deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. **A proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação em envelope fechado, identificado como Envelope “2”.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO – 5.4

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) **Prova de regularidade com as fazendas**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96
11º

- I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho de classe, em nome do responsável técnico legal (engenheiro ou técnico eletricista) pela parte elétrica, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.**

Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acordão 1847/2019 TCE/PR).

Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, *a posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.6.1. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

97
9
CPL

8.6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.6.3. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.6.4. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.6.5. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.6.6. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro documentos para fins de credenciamento (item 5.4), inclusive a declaração conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – CONSTANTE NA DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

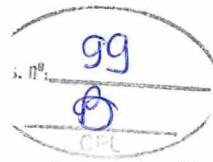
- como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam às exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste, nos moldes do ITEM 18 do presente edital.

13.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela secretaria solicitante conforme descrito no termo de referência (anexo I); em caso de omissão da seguinte forma:

- a) Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, após solicitação do departamento responsável;
- b) Os serviços deverão ter sua prestação iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do departamento responsável.

14.2. O recebimento dos objetos e prestação dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido/prestado às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço ou não entrega dos produtos no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

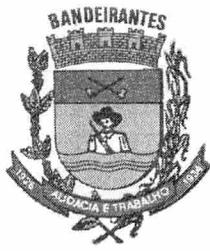
16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104
9

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

17.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

17.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

17.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

17.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

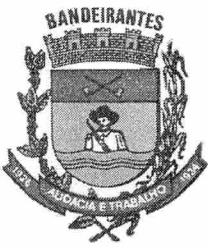
17.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

17.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

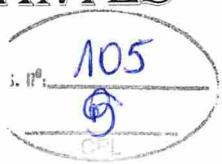
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



18.2 Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).

18.3 Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

18.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

18.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

18.6 A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

20 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

20.1. O período de execução do objeto será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

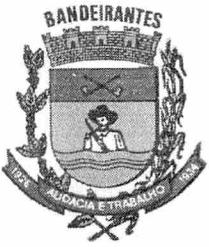
20.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

20.3. O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

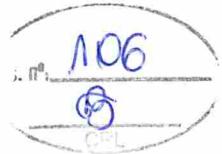
21.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

21.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

21.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

21.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

21.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

21.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

21.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

21.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

21.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

21.12. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº 79/2022 - PMB.

22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Entregar os PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

22.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

22.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.

22.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

22.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

l.º: 107
B

22.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

22.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

22.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

22.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

22.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

23 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

23.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

23.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

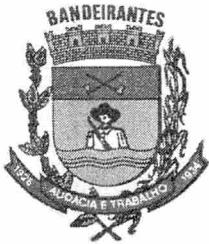
23.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

23.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

23.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

23.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

24 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



24.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

25 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

25.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

25.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109
9
GCL

26.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

27 - ARBITRAMENTO E FORO

27.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Termo de Referência

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Descrição de categoria de investimento: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, materiais elétricos e prestação de serviço para instalação de rede de intranet, rede elétrica e suportes de tv nas Escolas, Cmeis e Secretaria de Educação de Bandeirantes-Pr.

Objeto: O objeto desta licitação é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, materiais elétricos e prestação de serviço para instalação de rede de intranet, rede elétrica e suportes de tv nas Escolas, Cmeis e Secretaria de Educação de Bandeirantes-Pr.

Dotação orçamentária: As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

1030 – FR103 - EQUIPAMENTO PERMANENTE

910 – FR 103 – MATERIAL DE CONSUMO

1200 – FR 104 – MATERIAL DE CONSUMO

Justificativa

Faz-se necessária a presente licitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação acerca da aquisição de equipamentos para as escolas, CMEIS e sede da Secretaria Municipal de Educação, visando o bom atendimento dos alunos, professores e comunidade escolar em geral.

Considerando a necessidade de oferecer uma melhor qualidade para as instituições de ensino, potencialização o ensino aprendizado através da tecnologia.

Considerando que o município estará adquirindo 130 equipamentos de Tvs Smarts 55" para serem instaladas nas salas de aulas das Escola e Cmeis municipais, tendo em vista que as mesmas hoje não possuem instruturas adequada para funcionamento desses equipamentos faz se necessário abertura dessa licitação que visa estruturar e preparar as Escolas e Cmeis para receber essas Tvs que será uma excelente ferramenta para auxiliar nossos professores na formação e desenvolvimento de nossos alunos.

Especificação dos produtos/serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1º MM
O

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UNID	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	130	R\$ 24,13	R\$ 3.136,90
02	METROS	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
03	UNID	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V	25	R\$ 25,93	R\$ 648,25
04	UNID	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	130	R\$ 15,82	R\$ 2.056,60
05	UNID	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	25	R\$ 1.429,46	R\$ 35.736,50
06	UNID	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	25	R\$ 477,32	R\$ 11.933,00
07	METROS	CABO DE REDE CAT5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
08	UNID	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130	R\$ 156,67	R\$ 20.367,10
09	UNID	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130	R\$ 121,67	R\$ 15.817,10
10	UNID	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 132.855,45	

Valor estimado de contratação:

Valor de referência total: R\$ 132.855,45 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal ou boleto.

Das condições de recebimento do objeto:

O mesmo deverá ser entregue e instalado em data, horário e local estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura de Bandeirantes-Pr.

Do prazo de vigência:

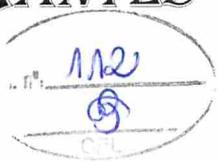
O prazo de vigência é 12 (doze) meses, contando da assinatura do contrato.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)(papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 79/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDERECO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI LOCAL - DA REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.169 DE 28 DE JUNHO DE 2022

ITEM	UND	QND	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	M	2000	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis			
2	UND	130	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA. <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis			

VALOR

ITENS ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

UND	QND	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
-----	-----	----------------------	-------	---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AN
9

ITEM

3	UND	25	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V - DISJUNTOR DE ENERGIA 110V <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis
4	UND	25	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. - SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis
5	M	5000	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5 - CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5 <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis
6	UND	130	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. <u>Início da prestação dos serviços:</u> em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.
7	UND	130	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETA 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETA 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. <u>Início da prestação dos serviços:</u> em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.
8	UND	130	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO <u>Início da prestação dos serviços:</u> em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

VALOR

ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - BENEFICIADO PELO CRITÉRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

ITEM	UND	QND	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
------	-----	-----	----------------------	-------	---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114
S
CPL

9	UND	25	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG. - RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis
10	UND	130	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis

VALOR

VALOR TOTAL

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de solicitação, mediante envio do empenho; E os serviço deverão ter início em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o Termo de Referência
Execução e Vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

_____, de ____ de 2022

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

(Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 79/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

SIM me enquadro

NÃO me enquadro.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

116
9

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 79/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117
A

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º /2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022 - PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 79/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR**, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 79/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118
B

Item	Nome	QTDD	MARCA	Vlr Unt	Valor

TOTAL GERAL DOS LOTES: R\$

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas, no entanto, de preferência ~~pagamento instantâneo através do PIX~~.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119
9

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de solicitação, mediante envio do empenho; E os serviço deverão ter início em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação, sendo que será entregue e prestado o serviço com aceite provisório do responsável(s), o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuênciça expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do(s) produto(s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120
9

descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

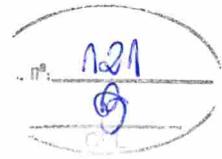
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122
0

será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

§18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuênciam expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125
P
CPL

**EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022– PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022-PMB**

(Publicação)

CONTRATO N.º ____/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº ___, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda PODERES especiais PARA DESISTIR DOS RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI, SENDO ATÉ 15%
PARA TODAS AS MEPs E MEI – FUNDAMENTO LC 123/06, E ATÉ 10%
PARA MEPs E MEI BENEFICIADO PELO CRITÉRIO DA
REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.169 DE
28/06/22, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº3.444
DE 16/08/2022, E ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **05 de outubro de 2022**, às **08h30min**, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 09 de setembro de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **08h:15min do dia 05 de outubro de 2022** no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2022.


RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração



128
6
GEL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	303
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR	
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0300212361121960324490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	132.855,45
Data de Lançamento do Edital	09/09/2022
Data da Abertura das Propostas	05/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	09/09/2022
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim	▼
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 6553588970 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 336
Ano 2022
Página 3 de 41

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2022

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI, SENDO ATÉ 15%
PARA TODAS AS MEPs E MEI – FUNDAMENTO LC 123/06, E ATÉ 10%
PARA MEPs E MEI BENEFICIADO PELO CRITÉRIO DA
REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 4.169 DE
28/06/22, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N°3.444
DE 16/08/2022, E ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 05 de outubro de 2022, às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR.** A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 09 de setembro de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h15min do dia 05 de outubro de 2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael |Proner n° 1457 –CEP 86.360-000 – e-mail: divisaogeral@bandeirantes.pr.gov.br –
Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 134/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 - Chamamento público nº 006/2021 - 1º Termo Aditivo
 Partes: Município de Arapongas e CAROLINA DORIGON BANTLE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 40.271.219/0001-40 (Contrato 009/22). Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, para atendimento em pediatria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº 21352/2022, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência e execução dos contratos de credenciamento por 60 (sessenta) dias a partir de 01/09/2022, sendo o novo prazo de execução até o dia 31/10/2022 e o novo prazo de vigência até 30/11/2022. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 143/2021, Inexigibilidade nº 019/2021 - Chamamento público nº 007/2021 - 1º Termo Aditivo
 Partes: Município de Arapongas e M.F. ANDRADE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 31.288.705/0001-80 (Contrato 287/22). Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas áreas de: psiquiatria, ginecologia, infectologia, hematologia e outras especialidades que assim forem necessárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº 21356/2022, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência e execução dos contratos de credenciamento por 60 (sessenta) dias a partir de 01/09/2022, sendo o novo prazo de execução até o dia 31/10/2022 e o novo prazo de vigência até 30/11/2022. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 132/2021, Inexigibilidade nº 015/2021 - Chamamento público nº 004/2021 - 2º Termo Aditivo
 Partes: Município de Arapongas e EMX CLÍNICA MEDICA INTEGRADA LTDA, CNPJ N° 18.430.218/0001-41, (Contrato 527/21). Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº 21341/2022, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência e execução dos contratos de credenciamento por 60 (sessenta) dias a partir de 01/09/2022, sendo o novo prazo de execução até o dia 31/10/2022 e o novo prazo de vigência até 30/11/2022. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 132/2021, Inexigibilidade nº 015/2021 - Chamamento público nº 004/2021 - 1º Termo Aditivo
 Partes: Município de Arapongas e A P VEIGA CLINICA MEDICA LTDA - ME, CNPJ N° 29.092.078/0001-65 (Contrato 453/21), TS MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ N° 26.947.985/0001-50 (Contrato 572/21), MVCM ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 40.891.480/0001-42 (Contrato 135/22), JB MEDICINA LTDA, CNPJ N° 36.445.568/0001-63 (Contrato 192/22), THIAGO YUITHI SUMIDA LTDA, CNPJ N° 36.409.354/0001-31 (Contrato 142/22), THIAGO MORO UENO & CIA LTDA - ME, CNPJ n° 17.712.328/0001-33 (Contrato 193/22) e F.N. SOARES - CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ n° 14.571.775/0001-21 (Contrato 246/22). Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº 21341/2022, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência e execução dos contratos de credenciamento por 60 (sessenta) dias a partir de 01/09/2022, sendo o novo prazo de execução ate o dia 31/10/2022 e o novo prazo de vigência até 30/11/2022. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/11/2022 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÉNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 03/11/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI, SENDO ATÉ 15% PARA TODAS AS MEPs E MEI - FUNDAMENTO LC 123/06, E ATÉ 10% PARA MEPs E MEI beneficiado pelo critério da regionalidade, com base na LEI MUNICIPAL Nº 4.169 DE 28/06/22, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº3.444 DE 16/08/2022, e itens abertos para todas as empresas)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 05 de outubro de 2022, às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 09 de setembro de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 05 de outubro de 2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 9 de setembro de 2022.
 RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PROCESSO Nº 3.919/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 117/2022, Processo nº 3.919/2022, para "Aquisição de retroescavadeira - NOVA, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Município, proveniente do CONVÉNIO/MDR Nº 28705/2021 - PLATAFORMA-BRASIL Nº 922098/2021", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

- Dia: 26 de setembro de 2022.
- Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
- Local: Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)
- UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A Integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 12 de setembro de 2022.
 RODRIGO MISS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de equívoco no lançamento do quantitativo referente ao Item 02 desta licitação na plataforma Compras.gov.br, fica prorrogada a sessão pública para 28 de setembro de 2022 às 09h00min. O Edital de licitação permanece inalterado e está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>, tornando-se sem efeito o Edital anterior.

Cascavel-PR, 12 de setembro de 2022.
 ANA CAROLINE COTERLI HANK
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Mochila Escolar para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação - Recursos: 102 - FUNDEB 30% - Exerc. Corrente.

EMISSÃO: 12 de setembro de 2022.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08H30 do dia 26 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 do dia 26 de setembro de 2022.

DISPUTA: 09H00 do dia 26 de setembro de 2022.

VALOR MÁXIMO: R\$ 831.100,00

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

De suspensão do prazo de execução previsto no CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 071/2022, DE 05/08/2022, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/22, DE 06/06/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Sergio Valus Engenharia Ltda-EPP. OBJETO: "Suspensão do prazo de execução e vigência do contrato". PRAZO DE SUSPENSÃO: 60 (sessenta) dias, com início no dia 26/08/2022. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 26/08/2022 a 25/10/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 26/10/2022 a 17/02/2024. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022. Clevelândia, 23 de junho de 2022. RODRIGO A. MENDES DA SILVA - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal.

Data do Credenciamento: de 14 de setembro de 2022 a 14 de outubro de 2022.

Horários: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Data da sessão Pública de Habilitação: 17 de outubro de 2022 às 09:00 horas.

Lugar da sessão Pública: Rua XV de novembro de 105 - Centro - Colombo - PR. (sala de Licitações).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de setembro de 2022.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO.
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

PROTOCOLO 34315/22 - Processo Administrativo nº. 190/22

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 28/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2022.
 LUIS GUILHERME RODRIGUES
 Pregoeiro

5.º fl.
131
P
CL

ELETRÔNICA, tipo: menor preço, Contratação de empresa especializada na produção e instalação de letreiro turístico, com os dizeres: EU "CORAÇÃO" ASSIS CHATEAUBRIAND (EU AMO ASSIS CHATEAUBRIAND) para atender as necessidades do Município de Assis Chateaubriand - Paraná. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 13 de setembro 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 09 de setembro de 2022.
Rodrigo Furlam Marchezoni
Superintendente de Administração e Finanças

98107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 03 (três) de outubro de 2022 as 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS ENTRE OUTROS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS DIVERSAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 13 de setembro 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 09 de setembro de 2022.
Rodrigo Furlam Marchezoni
Superintendente de Administração e Finanças

98110/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI, SENDO ATÉ 15% PARA TODAS AS MEPs E MEI – FUNDAMENTO LC 123/06, E ATÉ 10% PARA MEPs E MEI BENEFICIADO PELO CRITÉRIO DA REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.169 DE 28/06/22, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº3.444 DE 16/08/2022, E ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 05 de outubro de 2022, às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 09 de setembro de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h15min do dia 05 de outubro de 2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 13/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/11/2022 às 08h30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO Povo, ATRAVÉS DO CONVÉNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h15min do dia 03/11/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de setembro de 2022.
Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração

98370/2022

Bituruna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 077/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia 26/09/2022 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817. Rodrigo Rossini – Prefeito Municipal.

98524/2022

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico Nº 081/2022
Processo N.º 112/2022

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, nas quantidades e especificações mencionadas no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 27/09/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/09/2022, 08h31min. até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/09/2022, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 081/2022.

Site: www.boaesperancadoigacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158

OPERADORA: www.bil.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 12 de setembro de 2022.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

98673/2022

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico Nº 080/2022
Processo N.º 111/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 23/09/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/09/2022, 13h31min. até às 13h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/09/2022, com inicio às 14h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 080/2022.

Site: www.boaesperancadoigacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158

OPERADORA: www.bil.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 12 de setembro de 2022.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

98766/2022



Protocolo:

5591/2022



Tipo:
EDITAL 79/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PMB

Protocolado em:
27/09/2022 - 10:23:30

Informações do Requerente:
Nome: JULIO CESAR ROSSATO LTDA;
CPF/CNPJ: 10.902.646/0001-18;
Contato: (43) 9633-1116;



5591:27.09.2022. Sistema Protocolo Municipal

JULIO CESAR ROSSATO LTDA
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 10.902.646/0001-18
 NIRE – 41208771852



FL.01

JULIO CESAR ROSSATO, brasileiro, divorciado, nascido em 13 de Agosto de 1966, natural de Bandeirantes – PR, empresário, residente e domiciliado na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 122, Centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.216.612-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 581.862.989-91, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **JULIO CESAR ROSSATO LTDA**, com sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 122, Centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, inscrita no CNPJ nº 10.902.646/0001-18, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208771852, em 12/06/2009 e última alteração contratual registrada sob nº 20202683796, em 31/07/2020, resolve assim alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A objeto social que era “comércio varejista de materiais de construção”, passará a ser: Comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de artigos de uso pessoal, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de móveis, comércio varejista de madeiras e artefatos, comércio varejista de artigos de iluminação residencial, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de papelaria e comércio varejista de vidros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
JULIO CESAR ROSSATO LTDA
CNPJ: 10.902.646/0001-18
NIRE – 41208771852

JULIO CESAR ROSSATO, brasileiro, divorciado, nascido em 13 de Agosto de 1966, natural de Bandeirantes – PR, empresário, residente e domiciliado na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 122, Centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.216.612-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 581.862.989-91, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **JULIO CESAR ROSSATO LTDA**, com sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 122, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, inscrita no CNPJ nº 10.902.646/0001-18, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE

JULIO CESAR ROSSATO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.902.646/0001-18
NIRE – 41208771852

134
FL.02

41208771852, em 12/06/2009 e última alteração contratual registrada sob nº 20202683796, em 31/07/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "JULIO CESAR ROSSATO LTDA", e tem sua sede estabelecida na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 122, Centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de artigos de uso pessoal, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de móveis, comércio varejista de madeiras e artefatos, comércio varejista de artigos de iluminação residencial, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de papelaria e comércio varejista de vidros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12 de Junho de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Divididos em 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) cotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada cota, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
JULIO CESAR ROSSATO	2.500	100	25.000,00
TOTAL	2.500	100	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio JULIO CESAR ROSSATO, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

JULIO CESAR ROSSATO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.902.646/0001-18
NIRE – 41208771852

135
FL.03

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará novo administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio-administrador.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade representada por seu sócio-administrador, declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da comarca do município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes – PR, 28 de Junho de 2021.

JULIO CESAR ROSSATO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

136
D

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO FRANCISCO FIORAVANTE MALAGHINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045796/O-2, inscrito no CPF nº 00476527996, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00476527996	045796/O-2	GUSTAVO FRANCISCO FIORAVANTE MALAGHINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2021 10:18 SOB N° 20214143490.
PROTOCOLO: 214143490 DE 02/07/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104722710. CNPJ DA SEDE: 10902646000118.

NIRE: 41208771852. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.

JULIO CESAR ROSSATO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

137
6
GOL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JULIO CESAR ROSSATO

1º HABILITAÇÃO: 05/02/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/08/1966 BANDEIRANTES/PR

4a DATA EMISSÃO: 08/09/2022 4b VALIDADE: 08/09/2027 ACC D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 4216612-0 SESP PR

4d CPF: 581.862.989-91 5º N° REGISTRO: 02067288470 9 CAT.HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE ROSSATO

TERRESINHA SANCHES ROSSATO

TASSINATURA DO PORTADOR:

9	10	11	12
ACC	D		
A	08/09/2027		
A1			
B	08/09/2027		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D	D1		
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANA

ASSINATURA DO EMISSOR:
ADRIANO MARCOS CURTADO
DIRETOR GERAL - PR
21340680062
PR922181642

27/09/2022
ASSINATURA

27/09/2022
ASSINATURA



JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA
Construcenter Materiais para Construção
CNPJ: 10.902.646/0001-18

138
S. nº:
P
GEL

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 79/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA., CNPJ nº 10.902.646/0001-18, com sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº. 122, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA., CNPJ nº 10.902.646/0001-18, com sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº. 122 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(X) SIM me enquadraro
() NÃO me enquadraro

- 4) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- 5) Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 79/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- 6) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função



JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA
Construcenter Materiais para Construção
CNPJ: 10.902.646/0001-18

139
B
OL

pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CONSTRUCENTER
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ 10.902.646/0001-18
Av. Azarias Vieira de Rezende, 122 - Centro
Bandeirantes-PR - F.: 3542-2266

Bandeirantes, 20 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA
JÚLIO CÉSAR ROSSATO
Sócio Administrador
RG: 4.216.612-0 SSP/PR
CPF: 581.862.989-91

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JULIO CESAR ROSSATO LTDA			Protocolo: PRC2212236235
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208771852	CNPJ 10.902.646/0001-18	Data de Ato Constitutivo 12/06/2009	Início de Atividade 12/06/2009
Endereço Completo Avenida AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, Nº 122, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO,COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS			
Capital Social R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome JULIO CESAR ROSSATO	CPF/CNPJ 581.862.989-91	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador			Término do mandato Indeterminado
Nome JULIO CESAR ROSSATO		CPF 581.862.989-91	
Último Arquivamento			
Data 12/07/2021	Número 20214143490	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2022, às 16:54:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **T9EUGKGN**.



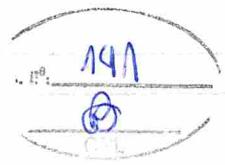
PRC2212236235

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal



Protocolo:

5720/2022



Tipo:

PREGAO PRESENCIAL Nº 79/2022 - 05/10/2022

Protocolado em:

05/10/2022 - 07:51:33

Informações do Requerente:

Nome: SELANE DENOBI MARQUEZETTI;
CPF/CNPJ: 28.534.152/0001-93;
Contato: (43) 9807-1321;



5720:05.10.2022. Sistema Protocolo Municipal



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (greencher segunte se ato referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SELANE DENOBI MARQUEZETTI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casada) Comunhão Parcial			
FILHO (a) (não) JOSÉ DENOBI		DIOMAR DA SILVA SOARES DENOBI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1986	IDENTIDADE (Número) 8.163.290-1	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (Número) 054.633.089-42
EMANCIPADO POR (Item de emancipação + nome do tutor de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nº, n.º, etc) RUA OSVALDO CRUZ				NUMERO 344
COMPLEMENTO EDIFÍCIO BELLA ITÁLIA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (caso da Junta Comercial) 006150 - Ibirapuã	
MUNICÍPIO Ibirapuã				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 316 (1) ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL SELANE DENOBI MARQUEZETTI				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (nº, n.º, etc) RUA RONAT WALTER SODRE				NUMERO 300
COMPLEMENTO SALA 5 E b	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL C	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (caso da Junta Comercial) 006150 - Ibirapuã	
MUNICÍPIO Ibirapuã		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARCOSENIAEL460@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 75.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744001	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LOJA DE VARIEDADE EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES			
Atividade Secundária 4713002, 4741500, 4742300, 4744003				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2017	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFENDENTE DA AUTORIZAÇÃO OU PARAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X	RECONHECIDA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO			
 PR1170001079621				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 21:38 SOB N° 41108279832.
PROTOCOLO: 176235701 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703353702. NIRE: 41108279832.

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 21:38 SOB N° 41108279832.
PROTÓCOLO: 176235701 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703353702. NIRE: 41108279832.

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

144
9

NIRE: 41108279832

CNPJ: 28.534.152/0001-93

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

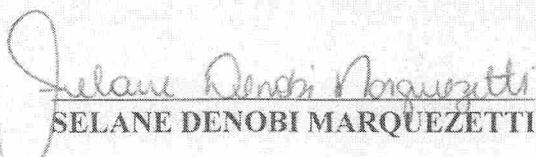
Selane Denobi Marquezetti, Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Londrina - PR, nascida em 13/11/1986, RG nº 8.163.290-1 SESP-PR e CPF nº 054.633.089-42, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 344, Edifício Bella Itália, Bairro Centro, Ibirapuã - PR., CEP 86.200-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial SELANE DENOBI MARQUEZETTI com sede à Rua Ronat Walter Sodré, nº 300, Salas 5 e 6, Bairro Parque Industrial C, Ibirapuã - PR., CEP 86.200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108279832 em 29/08/2017 e no CNPJ/MF sob o número 28.534.152/0001-93; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – **DO ENDEREÇO:** Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Avenida Santos Dumont, nº 954, Loja C, Centro, Ibirapuã – PR., CEP 86.200-000.

Cláusula Segunda – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

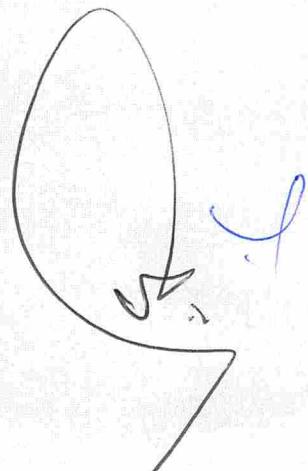
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ibirapuã, 18 de Junho de 2020


SELANE DENOBI MARQUEZETTI









MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

N45
S. nº:
O
CPL

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS ANTONIO MIZAEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 009276, expedida em 02/02/2009, inscrito no CPF nº 91663989915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91663989915	009276	MARCOS ANTONIO MIZAEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2020 21:22 SOB N° 20202815137.
PROTÓCOLO: 202815137 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002609339. NIPE: 41108279832.
SELANE DENOBI MARQUEZETTI - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



146
05

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2022**

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A SELANE DENOBI MARQUEZETTI, CNPJ nº 28.534.152/0001-93, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 954, Loja C, Centro, na cidade de Ibirapuã, Estado do PR, CEP: 86.200-000, neste ato representada pela sua Titular a Sra. SELANE DENOBI MARQUEZETTI, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 13 de novembro de 1986, portadora do RG sob nº 8.163.290-1 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 054.633.089-42, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz, nº 344, Edifício Bella Itália, Centro, Ibirapuã-PR, CEP: 86.200-000, pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr. FABIANO APARECIDO FACINA, portador do RG sob nº 29.940.939-9 SESP/PR, e do CPF sob nº 028.639.379-44, brasileiro, solteiro, motociclista entregador, residente e domiciliado a Água Bonita, Lote 51-B, Rural Norte, na cidade de Ibirapuã, Estado do Paraná, CEP: 86.200-000, a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Presencial nº 79/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda PODERES especiais PARA DESISTIR DOS RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO.

Ibirapuã-PR, 04 de outubro de 2022.


Selane Denobi Marquezetti

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Selane Denobi Marquezetti

CPF/MF.: 054.633.089-42

Titular

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

**Av. Santos Dumont, 954 Loja C
Centro - CEP: 86.200-000
Ibirapuã - PR**

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 954, LOJA C, CENTRO, IBIPORÃ-PR





NOME SELANE DENOBI MARQUEZETTI

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8163290-1 SESP PR

CPF 054.633.089-42 DATA NASCIMENTO
13/11/1986

FILIAÇÃO
JOSE DENOBI

DIOMAR DA SILVA SOARES
DENOBI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 03766633676 VALIDADE 17/07/2025 1ª HABILITAÇÃO 07/10/2005

OBSERVAÇÕES

Selane Denobi Marquezetti

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL IBIPORA, PR DATA EMISSÃO 20/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 67516584062
PR918439228

PARANÁ



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2108712376

PROIBIDO PLASTIFICAR
2108712376



147
09

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ - PR
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
AUTENTICAÇÃO
O SELO DE AUTENTICAÇÃO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.

218 SET 2022

Raquel Fabiane Góes
Tab. Titular
Márcia Edilene Mesquita Reis
Escrevente

FESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FALSO DO ORIGINAL.
O REFERENTE A VERSÃO FOTOÉ.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

NAME: FABIANO APARECIDO FACINA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 299409399 SESI / SP

CPF: 028.639.379-44 DATA NASCIMENTO: 18/12/1979

FILIAÇÃO: LUIS GONZAGA FACINA

GERALDA PIZZE FACINA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 02729702004 VALIDADE: 19/02/2023 1ª HABILITAÇÃO: 18/02/1998

VALOR: 1596261820

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALOR: 1596261820

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: ARLOS GRAAD ASSINATURA DO EMISSOR: PR

LOCAL: IBIPORA, PR DATA EMISSÃO: 02/03/2018

PARANÁ



**TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ - PR
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
AUTENTICAÇÃO
O SELO DE AUTENTICAÇÃO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.**

04 OUT. 2022

Raquel Fabiane Fiori *[Signature]* Andressa Vanzelli Alves
Tab. TITULAR *[Signature]* Michelle Q. Dourado Oliveira
Silvia Henrique Venâncio Aiello
Escriventes

**ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.
O REFERIDO É VERDADEIRO POR MÉDIO DA
FUNARTE.**

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUD23848

[Signature] MICHELLE Q. DOURADO OLIVEIRA
ESCREVENTE



149
05

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes – PR
Ref. Pregão Presencial nº 79/2022 – PMB

Pelo presente instrumento, a empresa **SELANE DENOBI MARQUEZETTI**, CNPJ nº **28.534.152/0001-93**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 954, Loja C, Centro, CEP: 86.200-000, na cidade e comarca de Ibiporã, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa **SELANE DENOBI MARQUEZETTI**, CNPJ nº **28.534.152/0001-93**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 954, Loja C, Centro, CEP: 86.200-000, na cidade e comarca de Ibiporã, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(X) SIM me enquadro.
() NÃO me enquadro.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de qualquer natureza que se fizerem.

28.534.152/0001-93

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 954, LOJA C, CENTRO, IBIPORÃ-PR

SELANE DENOBI MARQUEZETTI
Av. Santos Dumont, 954 Loja C
Centro CEP: 86.200-000
Ibiporã - Pr



150
⑧^o
CEP

indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 79/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibiporã-PR, 04 de outubro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Selane Denobi Marquezetti".

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Selane Denobi Marquezetti
CPF/MF.: 054.633.089-42

Titular

28.534.152/0001-93

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Av. Santos Dumont, 954 Loja C
Centro - CEP: 86.200-000
Ibiporã - PR

A large, flowing blue ink signature or mark, likely belonging to the company or individual, positioned over the address information.

A smaller blue ink signature or mark located in the bottom left corner of the page.

A large, stylized blue ink signature or mark, likely belonging to the company or individual, positioned in the bottom right corner of the page.

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 954, LOJA C, CENTRO, IBIPORÃ-PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SELANE DENOBI MARQUEZETTI - EPP			Protocolo: PRC2213124380
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108279832	CNPJ 28.534.152/0001-93	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/08/2017	Ínicio de Atividade 01/09/2017
Endereço Completo 11A AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 954, LOJA C, CENTRO-Ibiporã/PR- CEP86200-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO LOJA DE VARIEDADE EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES			
Capital R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 24/06/2020	Número 20202815137	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SELANE DENOBI MARQUEZETTI Identidade: 81632901 Estado civil: CASADO(A)			CPF: 054.633.089-42 Regime de bens: Comunhão Parcial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2022, às 09:12:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TBA2CH15.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Protocolo:

5721/2022



Tipo:
EDITAL 79/2022 PMB - PREGAO PRESENCIAL

Protocolado em:
05/10/2022 - 08:05:19

Informações do Requerente:
Nome: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO;
CPF/CNPJ: 31.802.330/0001-24;
Contato: (43) 9812-7394;



5721:05.10.2022. Sistema Protocolo Municipal

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, corresponding to the names listed in the "Informações do Requerente" section.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901

Nome do Empresário

WELLINGTON MARCOS CARLI

Nome Fantasia

CARLI RIGTH

Capital Social

3.000,00

Número Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
706837627	SESP	PR	074.598.849-01



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
18/10/2018

Número de Registro

CNPJ
31.802.330/0001-24

Endereço Comercial

CEP 86360-000	Logradouro RUA MIGUEL RODRIGUES	Número 352
Bairro JARDIM ANA ROSA	Município BANDEIRANTES	UF PR

Atividades

Data de Início de Atividades
18/10/2018

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de artigos de armário

Abatedor(a) de aves com

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

comercialização do produto,
independente

Comerciante independente de
artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de
artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de
material elétrico

Cantor(a)/músico(a) independente

Comerciante independente de
equipamentos para escritório

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

3. N^o: 154
①

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

9001-9/02 - Produção musical

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

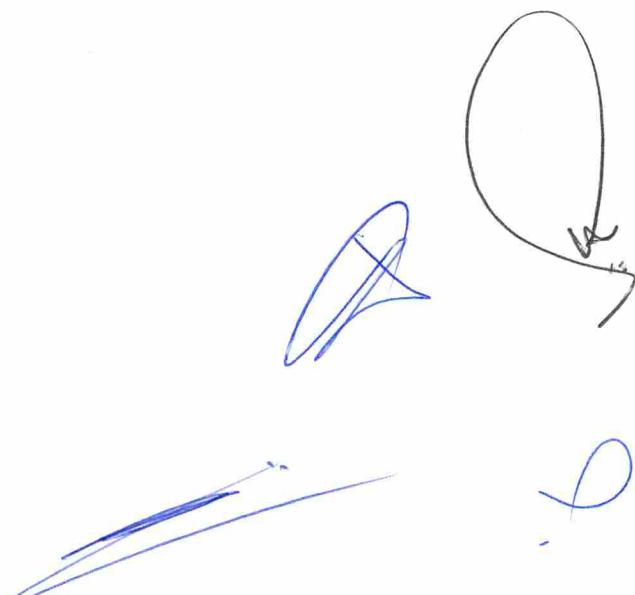
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME83254100

Número do Identificador
31802330000124

Data de Emissão
14/10/2021



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049**

Página 1 de 4

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000; Empresário inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807121049 em 18/10/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.802.330/0001-24; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - Pelo presente ato, altera-se o nome empresarial da Firma Individual que era WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, o qual passara a ser W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO.

Cláusula Segunda: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A empresa que exerce as atividades de "comercio varejista de produtos para festas e natal - comerciante independente de produtos para festas e natal. comercio varejista de aves abatidas e seus produtos, independente. serviço de entretenimento musical - cantor/musico independente. comercio varejista de artigos de armario - comerciante independente de artigos de armario. comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho. comercio varejista de artigos de iluminação - comerciante independente de artigos de iluminação. comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios - comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios. comercio varejista de brinquedos e arti", passa a ter como objeto social os ramos de "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO, ARTIGOS DE ILUMINACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ARTIGOS DE ARMARIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS".

Cláusula Terceira: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital social que era de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), passa a ser de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049

S. nº: 156
 (5)

(Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:
 Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000; Empresário inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807121049 em 18/10/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.802.330/0001-24; Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- A Empresa Individual gira sob nome W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - A Empresa Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa - município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A Empresa Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO, ARTIGOS DE ILUMINACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049

157
3
⑤

PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS".

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N° 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que as atividades se enquadram em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bandeirantes/PR., 20 de Outubro de 2021.

WELLINGTON MARCOS CARLI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

158
9

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066703, expedida em 12/03/2014, inscrito no CPF nº 07188534900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
07188534900	066703	MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 14:16 SOB N° 20217036694.

PROTOCOLO: 217036694 DE 21/10/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107788320. CNPJ DA SEDE: 31802330000124.

NIRE: 41807121049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

CNPJ: 31.802.330/0001-24

NIRE: 41807121049

Página 1 de 7
S. nº. 159
5

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000, titular do empresário individual sob o nome Empresarial "W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO", pessoa jurídica com sede e foro nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 31.802.330/0001-24, inscrita na JUCEPAR sob o NIRE nº. 41807121049, por despacho em sessão de 18/10/2018 e última alteração registrada sob o número 20217036694 em 21/10/2021; Resolve assim, Alterar, Transformar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA será regida por este contrato social, pelos artigos da lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passando o quadro de divisão do capital social a compor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
WELLINGTON MARCOS CARLI	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio WELLINGTON MARCOS CARLI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, copeussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Página 2 de 7

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

CNPJ: 31.802.330/0001-24

NIRE: 41807121049

S. P.
160
6
2

CLÁUSULA SETIMA: Para tanto, firma em ato continuo, o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá, doravante pelas cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 31.802.330/0001-24

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que será regida pelas leis aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade, constituída sob a forma de Sociedade empresária Limitada, adotará o nome empresarial de W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA e será regida por este contrato social, pelos artigos da lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

§ Único: A Sociedade poderá se transformar para outro tipo societário, por deliberação do sócio quotista.

CLÁUSULA SEGUNDA: - ENQUADRAMENTO - A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE - A Sociedade terá sua sede social na cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, A Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360-000, podendo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios, mediante alteração de contrato social.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, com início suas atividades em: 18/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objetivo os ramos de: "Comercio varejista de produtos para festas e natal, instalação e manutenção elétrica, atividades de sonorização e de iluminação, produção musical, comercio varejista de material elétrico, artigos de iluminação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para escritório e de brinquedos e artigos recreativos, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, comercio varejista de hortifrutigranjeiros, artigos de armário, artigos de cama, mesa e banho e artigos do vestuário e acessórios."

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

CNPJ: 31.802.330/0001-24

NIRE: 41807121049

161

9

3

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais foram inteiramente subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente nacional, na data de sua constituição:

A) WELLINGTON MARCOS CARLI, 100.000 (Cem mil) quotas sociais totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País;

Ficando assim demonstrado

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
WELLINGTON MARCOS CARLI	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social, Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

§ 2º: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro ou em bens, desde que exista a concordância dos sócios.

§ Único: No aumento de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-lo, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente;

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL E/OU DIREITOS A ELAS INERENTES - Nas cessões e transferências de quotas, o outro sócio quotista terá direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes;

§ 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes deverá notificar por escrito à sociedade, que deverá manifestar-se dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas;

§ 2º - Na hipótese de todos os sócios quotistas exercerem seu direito de preferência a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente. Caso nem todos os sócios quotistas não exerçam o seu direito de preferência, os demais sócios quotistas interessados poderão adquirir as quotas do capital social e/ou direitos a elas inerentes remanescentes, na proporção de suas respectivas participações no capital social preexistente.

§ 3º - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo

as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

§ 4º - Em não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios quotistas ou pela sociedade, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - A cessão ou transferência de quotas, ou de direitos inerentes a estas, para terceiros que não participem do capital social da Sociedade antes da referida cessão ou transferência, deverá ser consentida pelo sócio quotista no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições preestabelecidas na cláusula oitava, que trata do direito de preferência;

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas designadas no contrato social, de acordo com o Artigo 1060 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

§ 1º: Os administradores são dispensados de caução, e os não sócios poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. Os Administradores serão considerados empossados e investidos em suas funções na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que os tiverem designados;

§ 2º: Os Sócios que prestarem serviços à sociedade receberão a título de remuneração um Pró-labore mensal, fixado de comum acordo;

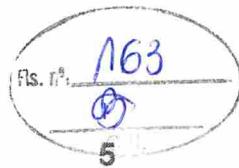
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ADMINISTRADORES - A administração da sociedade caberá ao sócio WELLINGTON MARCOS CARLI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE - Compete ao Administrador o uso da firma da sociedade, podendo, para tanto, realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos realizados à mesma, podendo abrir encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

§ 1º: O Administrador da sociedade poderá nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe são atribuídos, observados a limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser por prazo indeterminado;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049

Página 5 de 7



§ 2º: É vedado ao administrador e a quaisquer procuradores por ele constituído prestarem, em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agirem através de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e sem nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista;

§ 3º: Cumpre ao administrador abster-se de manter atividades profissionais ou de participar de negócios concorrentes ou conflitantes com a sociedade;

§ 4º: Ainda que observado o disposto neste artigo, o Administrador somente pode contratar com a sociedade em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado, ou seja, nas mesmas condições em que a sociedade contrataria com terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

§ Único: Desde que resguardando o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO TOTAL DA SOCIEDADE - A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação do sócio quotista representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ 1º: Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á "W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA "- em liquidação".

DÉCIMA QUINTA: DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE - Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócios quotistas, a Sociedade poderá:

(a) considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou;

(b) pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão;

No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócios quotistas, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista. Em quaisquer das hipóteses, o pagamento será feito de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato social;

§ 1º: Os pagamentos dos haveres serão realizados com base na situação patrimonial da Sociedade, dentro de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, falência, retirada ou exclusão de um dos sócios quotistas (data do evento), ou

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Página 6 de 7

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

CNPJ: 31.802.330/0001-24

NIRE: 41807121049

S. nº 164
6

dentro de qualquer período convencionado de comum acordo com a Sociedade. Os haveres corresponderão a uma soma igual a participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do evento, apurada em balanço especialmente levantado com este propósito, acrescida dos juros até o dia do pagamento, a razão do que convenha ao sócio e a sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida por distribuição dos lucros, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros apurados no balanço especial levantado na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social;

§ 2º: Os sócios quotistas têm o direito de se retirarem da Sociedade, mediante comunicação prévia ao outro sócio, feita com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior;

§ 3º: A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócios que trata a presente cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representando a maioria absoluta do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes/PR, 17 de Maio de 2022.

WELLINGTON MARCOS CARLI
CPF nº 074.598.849-01



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

165
S. F. 8

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066703, registrado em 12/03/2014, inscrito no CPF nº 07188534900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
07188534900	066703	MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022 16:44 SOB N° 41210761389.

PROTOCOLO: 223206750 DE 23/05/2022.

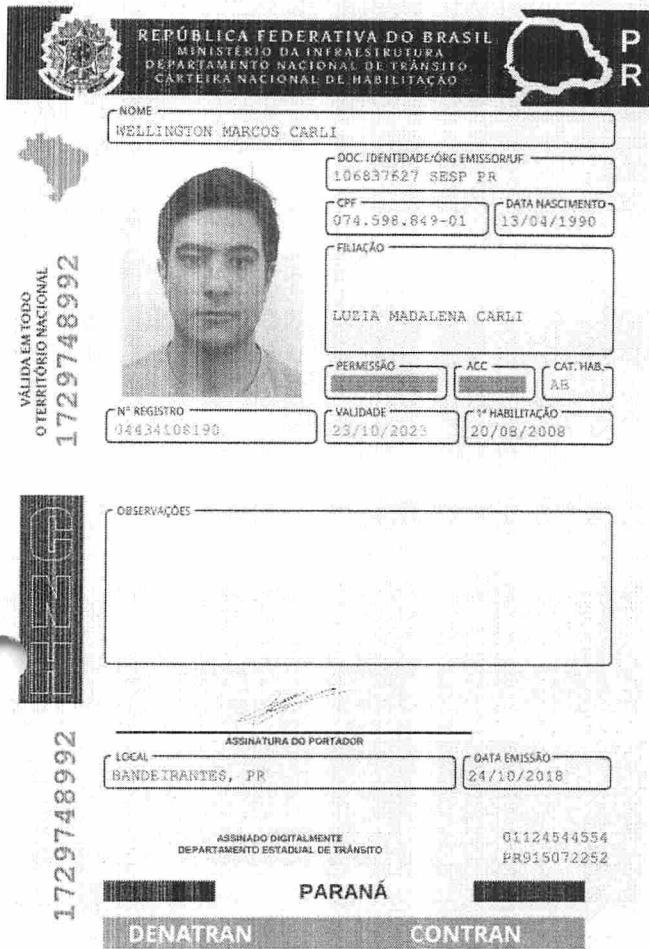
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206559387. CNPJ DA SEDE: 31802330000124.

NIRE: 41210761389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



QR-CODE

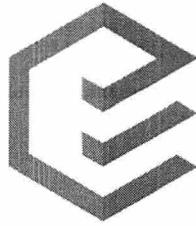


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten signatures and marks are present at the bottom right of the page.



CARLI RIGHT

Fls. nº: 167
09
GL

ANEXO III

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 31.802.330/0001-24

Endereço: Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR – CEP 86.360-000

Telefone: (43) 9812-7394

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 79/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 31.802.330/0001-24, com sede na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR – CEP 86.360-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 31.802.330/0001-24, com sede na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR – CEP 86.360-000, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(x) SIM me enquadro
() NÃO me enquadro.

- 4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

168
5

5) Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 79/2022- PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes/PR. 30 de Setembro de 2022.

WELLINGTON MARCOS CARLI Assinado de forma digital por
07459884901:318023300001 WELLINGTON MARCOS CARLI
24 07459884901:31802330000124
Dados: 2022.10.03 13:58:21 -03'00'

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
WELLINGTON MARCOS CARLI
REPRESENTANTE LEGAL
RG N° 10.683.762-7 SESP/PR
CPF N° 074.598.849-01

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

CARLI RIGHT

CNPJ: 31.802.330/0001-24

FONE: (043) 9 9812-7394

Rua Miguel Rodrigues, Nº 352 - Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR -CEP
86.360-000,



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA			Protocolo: PRC2213004797
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41210761389	CNPJ 31.802.330/0001-24	Data de Ato Constitutivo 18/10/2018	Início de Atividade 18/10/2018
Endereço Completo Rua MIGUEL RODRIGUES, Nº 352, JARDIM ANA ROSA - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO, ARTIGOS DE ILUMINACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio Nome WELLINGTON MARCOS CARLI	CPF/CNPJ 074.598.849-01	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador Nome WELLINGTON MARCOS CARLI		CPF 074.598.849-01	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 23/05/2022	Número 41210761389	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/09/2022, às 11:12:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKEATPVZ.



PRC2213004797

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Edital n.º 79/20
PREGÃO PRES
MUNICÍPIO D
Envelope 01 –
Proponente: Júl
Endereço: Av. A
Centro - Bandei
Fone: (43) 3542
CNPJ: 10.902.6

Fls. nº. 170
S



JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA
Construcenter Materiais para Construção
CNPJ: 10.902.646/0001-18

171
8
G.L.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 79/2022-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA.		
CNPJ/MF: 10.902.646/0001-18		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9048394180
ENDEREÇO: AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, Nº 122		BAIRRO: CENTRO
CEP: 86.360-000	CIDADE: BANDEIRANTES	ESTADO: PARANÁ
TELEFONE: (43) 3542-2266	E-MAIL: construband20@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JÚLIO CÉSAR ROSSATO		
BANCO: SICREDI	AGÊNCIA: 0717	CONTA CORRENTE: 430935

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI LOCAL - DA REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.169 DE 28 DE JUNHO DE 2022

ITEM	UND	QND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	METRO	2.000	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM <i>Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis</i>	LIGCABOS	4,95	9.900,00
2	UND	130	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA. <i>Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis</i>	FORCE LINE	14,20	1.846,00
VALOR						11.746,00



JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA
Construcenter Materiais para Construção
CNPJ: 10.902.646/0001-18

R\$ 1172
 05
 01

ITENS ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	UND	QND	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	UND	25	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V – (DISJUNTOR MONO 50A DIN) Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis	SOPRANO	24,90	622,50
5	METRO	5.000	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5 - CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5 Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis	FOXLUX	3,60	18.000,00
VALOR						18.622,50

ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - BENEFICIADO PELO CRITÉRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

ITEM	UND	QND	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	UND	130	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis	APOIO	20,50	2.665,00
VALOR						2.665,00

VALOR TOTAL	33.033,50
--------------------	------------------

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 33.033,50(Trinta e três mil, e trinta e três reais e cinquenta centavos).



JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA
Construcenter Materiais para Construção
CNPJ: 10.902.646/0001-18

173
S. 108
AB
CL

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispesáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de solicitação, mediante envio do empenho; E os serviço deverão ter início em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o Termo de Referência
Execução e Vigência:	365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, 21 de setembro de 2022.

CONSTRUCENTER
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ 10.902.646/0001-18
Av. Azarias Vieira de Rezende, 122 - Centro
Bandeirantes-PR - F.. 3542-2266

JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA
JÚLIO CÉSAR ROSSATO
Sócio Administrador
RG.: 4.216.612-0 SSP/PR
CPF: 581.862.989-91

Edital nº. 79/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente.: SELANE DENOBI MARCOS

Endereço.: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1000

CENTRO, IBIPORÃ-PR

Fone/Fax.: (43) 3158-5266



S. 175
①
OL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2022**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Ref. Pregão Presencial nº 79/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento de produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1 – Identificação do Licitante:

Razão Social: SELANE DENOBI MARQUEZETTI		
CNPJ/MF: 28.534.152/0001-93	Insc. Estadual: 90759870-53	
Endereço Completo: AVENIDA SANTOS DUMONT, 954, LOJA C, CENTRO		
Fone: (43) 3158-5266	e-Mail: ibitintasmulti@yahoo.com	
Representante Legal: SELANE DENOBI MARQUEZETTI		
Banco: SICREDI	Agência: 0718	Conta Corrente: 47900-3

2 – Objeto e preço proposto:

2.11 O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI LOCAL – DA REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL

Nº 4.169 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Item	UND	QND	Descrição do Produto	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total.
1	M	2000	Cabo de energia paralelo 2,5MM – Cabo de energia paralelo 2,5MM. <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis	Condusul	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
2	UND	130	Canaleta 20X12MM com divisória em PVS com fixação adesiva.	Montaria	R\$ 8,89	R\$ 1.155,70

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 954, LOJA C, CENTRO, IBIPORÃ-PR

Centro - CEP: 86.200-000

IBIPORÃ - PR

176
49

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis

VALOR: R\$ 8.135,70

ITENS ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Item	UND	QND	Descrição do Produto	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
3	UND	25	Disjuntor de energia 110V – Disjuntor de energia 110V. <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis	Foco	R\$ 10,89	R\$ 272,25
4	UND	25	Switch gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas 10/100/1000 MBPS. – Switch gigabite de mesa ou montável em rack de 24 portas 10/100/1000 MBPS. <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis	Intelbras	R\$ 1.099,00	R\$ 27.475,00
5	M	5000	Cabo de rede cast5e – construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; capa externa: PVC na opção CMX; diâmetro nominal: 4,8MM; NVP (velocidade nominal de propagação): 68%; conector RJ45 CAT5 – cabo de rede cat5e – construção: U/UTP – pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, capa externa: PVC na opção CMX; diâmetro nominal: 4,8MM; NVP (velocidade nominal de propagação): 68%; conector RJ45 cat5. <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis	CMX	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
VALOR: R\$ 41.697,25						

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI – BENEFICIADO PELO CRITÉRIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 14/2014**

SELANE DENOB MARQUEZETTI

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 954, LOJA C, CENTRO, IBIPORÃ - PR

**Av. Santos Dumont, 954 Loja C
Centro - CEP: 86.200-000
Ibiporã - Pr**



S.º 09
177
09

Item	UND	QND	Descrição do Produto	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total.
9	UND	25	Rack parede 19'' 5U X 370MM, altura externa: 290MM largura externa: 550MM - 19'' polegadas (padrão de todos os equipamentos), profundidade: 370MM, suporte para até 50KG. - rack parede 19'' 5U X 370MM, altura externa: 290MM largura externa: 550MM - 19'' polegadas (padrão de todos os equipamentos), profundidade: 370MM, suporte para até 50KG. <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis	Upperseg	R\$ 348,29	R\$ 8.707,25
10	UND	130	Tomadas 3 pinos 10AMP, 2.000M cabo de energia paralelo 2,5MM - tomadas 3 pinos 10AMP, 2.000M cabo de energia paralelo 2,5MM. <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis	Prismatec	R\$ 13,49	R\$ 17.537,00 1753,70 FABRICA
VALOR: R\$ 26.244,25						

VALOR TOTAL: R\$ 76.077,20

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 76.077,20 (setenta e seis mil, setenta e sete reais e vinte centavos).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3 – Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de solicitação, mediante envio do empenho; E os serviços deverão ter início em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação.
Validade da Proposta de Preços: 28.534.152/0001-93	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

SELANE DENOB MARQUEZETTI

AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 954, LOJA C, CENTRO, IBIPORÃ-PR

Centro - CEP: 86.200-000

Ibiporã - PR



178
B

Forma de Pagamento:	Em conformidade com o Termo de Referência.
Execução e Vigência:	365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

4 – Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Ibiporã-PR, 04 de outubro de 2022.


SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Selane Denobi Marquezetti
CPF/MF.: 054.633.089-42

Titular

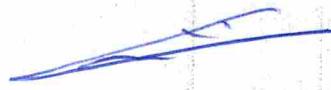
R 28.534.152/0001-93

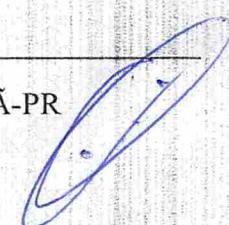
SELANE DENOBI MARQUEZETTI

**Av. Santos Dumont, 954 Loja G
Centro - CEP: 86.200-000
Ibiporã - PR**



AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 954, LOJA C, CENTRO, IBIPORÃ-PR







179
6

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes – PR
Ref. Pregão Presencial nº 79/2022 – PMB

Pelo presente instrumento, a empresa **SELANE DENOBI MARQUEZETTI**, CNPJ nº **28.534.152/0001-93**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 954, Loja C, Centro, CEP: 86.200-000, na cidade e comarca de Ibirapuã, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa **SELANE DENOBI MARQUEZETTI**, CNPJ nº **28.534.152/0001-93**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 954, Loja C, Centro, CEP: 86.200-000, na cidade e comarca de Ibirapuã, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(X) SIM me enquadro.
() NÃO me enquadro.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2022-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de qualquer natureza que se fizerem

28.534.152/0001-93

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 954, LOJA C, CENTRO, IBIPORÃ - PR
Av. Santos Dumont, nº 954, Loja C, Centro - CEP: 86.200-000
Ibirapuã - Pr

L

J



180

6

indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 79/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibiporã-PR, 04 de outubro de 2022.

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Selane Denobi Marquezetti

CPF/MF.: 054.633.089-42

Titular

28.534.152/0001-93

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Av. Santos Dumont, 954 Loja C

Centro • CEP: 86.200-000

Ibiporã • PR

AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 954, LOJA C, CENTRO, IBIPORÃ-PR

Edital n.
PREGA
MUNIC
Envelo
Propon
Endere
Fone/F
CNPJ:

181
6

L. N°: 182
6



PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência: Licitação Pública na Cidade de BANDEIRANTES/ PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2022**

DADOS DO LICITANTE

Denominação: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	
Endereço: Rua MIGUEL RODRIGUES, N° 352	
Bairro: LAGO PARAISO	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP: 86360-000	Fone: (43) 998127394
CNPJ: 31.802.330/0001-24	e-mail: wellcarli@outlook.com

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO

Banco: Banco do Brasil	
Agência: 429-4	Conta Corrente: 24977-7

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: WELLINGTON MARCOS CARLI	
Endereço: Rua MIGUEL RODRIGUES N° 352	
Bairro: LAGO PARAISO	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP: 86.360-000	Fone: (43) 998127394
CPF: 074.598.849-01	RG: 10.683.762-7
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro
Cargo/Função: Proprietário	

Objeto: Contratação de empresa especializada em venda de materiais, Elétricos e prestação de serviços de instalação e manutenção elétricas.

ITENS EXCLUSIVOS - DA REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI

Nº 4.169 DE 28 DE JUNHO DE 2022

ITEM	UND	QND	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	M	2000	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM <i>Prazo de entrega:</i> 15 (quinze) dias úteis	CARLI RIIGTH	5,53	11.060,00
2	UND	130	CANALETAS 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVC COM FIXAÇÃO ADESIVA. <i>Prazo de entrega:</i> 15 (quinze) dias úteis	CARLI RIIGTH	15,82	2.056,60
VALOR						13.116,60

(Four blue ink signatures are present at the bottom right of the document, overlapping the table area.)

183

5


ITENS ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	UND	QND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
3	UND	25	DISJUNTOR DE ENERGIA 110V - DISJUNTOR DE ENERGIA 110V <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis	CARLI RIIGTH	25,93	648,25
4	UND	25	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. - SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. <u>Prazo de entrega:</u> 15 (quinze) dias úteis	CARLI RIIGTH	1.429,46	35.736,50
5	M	5000	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE DE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO) 68%; CONECTOR RJ45 CAT5 - CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP	CARLI RIIGTH	4,08	20.400,00

Four handwritten signatures are present at the bottom right of the document, each enclosed in a blue oval. The signatures are in blue ink and appear to be initials or names.



184
S. 11º
15

(VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%;
CONECTOR RJ45 CAT5

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis

INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO
INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24
PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM
CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS,
PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE
REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO
RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS,
DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM
CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS,
PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.

6 UND 130

CARLI RIIGTH

156,67 20.367,10

Início da prestação dos serviços: em até 5
(cinco) dias úteis da solicitação.

INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO
TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO
DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM
ACABAMENTO EM CANALETA 20X12mm COM
DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V
PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS
SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE
ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP,
COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO
2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETA
20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE
ENERGIA 110V PARA CADA REDE
INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.

7 UND 130

CARLI RIIGTH

121,67 15.817,10

Início da prestação dos serviços: em até 5
(cinco) dias úteis da solicitação.

INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE.
(SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA
UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE
TVS NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO).
PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO

8 UND 130

Início da prestação dos serviços: em até 5
(cinco) dias úteis da solicitação.

CARLI RIIGTH

90,00 11.700,00

VALOR

104.668,95

[Handwritten signatures in blue ink]

S. nº 185
5



**ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - BENEFICIADO PELO CRITÉRIO DA LEI
COMPLEMENTAR
123/2006 ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

ITEM	UNI.	QNT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
9	UND	25	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG. - RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis	CARLI RIGTH	R\$ 477,32	R\$ 11.933,00
10	UND	130	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis	CARLI RIGTH	R\$ 24,13	R\$ 3.136,90
				VALOR TAL	R\$ 15.069,90	

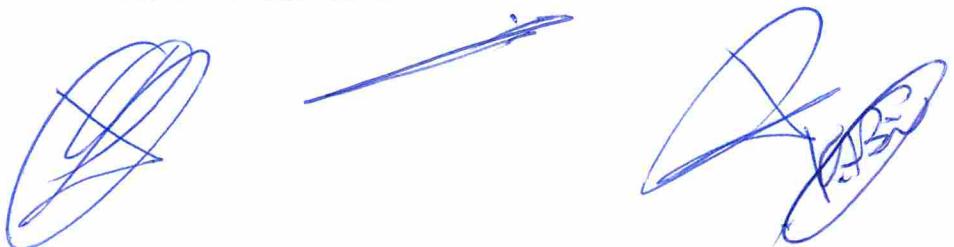
VALOR TOTAL: R\$ 132.855,45

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data.

Bandeirantes 02 de OUTUBRO de 2022.

WELLINGTON MARCOS CARLI Assinado de forma digital por
07459884901:318023300001 WELLINGTON MARCOS CARLI
24 07459884901:31802330000124
Dados: 2022.10.02 21:26:10 -03'00'

WELLINGTON MARCOS CARLI
PROPRIETÁRIO
RG Nº 10.683.762-7
CPF Nº 074.598.849-01

Three handwritten signatures are present at the bottom of the document. The first signature is on the left, the second is in the center, and the third is on the right. All three signatures appear to be in blue ink and are somewhat stylized.

S. nº: 186
(3)



CNPJ: 31.802.330/0001-24

CARLI RIGHT

Rua: Josue Alves Aranha, nº 297
Bairro: H. Teixeira 2 - CEP: 86360-00
BANDEIRANTES — PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



S. B.
187
03

ANEXO III

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 31.802.330/0001-24

Endereço: Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR – CEP 86.360-000

Telefone: (43) 9812-7394

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 79/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 31.802.330/0001-24, com sede na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR – CEP 86.360-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 31.802.330/0001-24, com sede na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR – CEP 86.360-000, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(x) SIM me enquadro
() NÃO me enquadro.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Wellington Marcos Carli - 0745984901318023300000124
Wellington Marcos Carli - 0745984901318023300000124
Data: 2027-08-13 13:58:00
03/00

S. nº 188
B

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 79/2022- PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes/PR. 30 de Setembro de 2022.

WELLINGTON MARCOS CARLI Assinado de forma digital por
07459884901:318023300001 WELLINGTON MARCOS CARLI
24 07459884901:31802330000124
Dados: 2022.10.03 13:58:21 -03'00'

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
WELLINGTON MARCOS CARLI
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 10.683.762-7 SESP/PR
CPF Nº 074.598.849-01

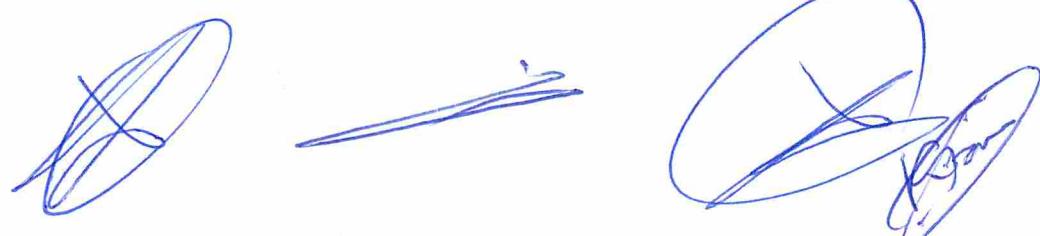
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

CARLI RIGHT

CNPJ: 31.802.330/0001-24

FONE: (043) 9 9812-7394

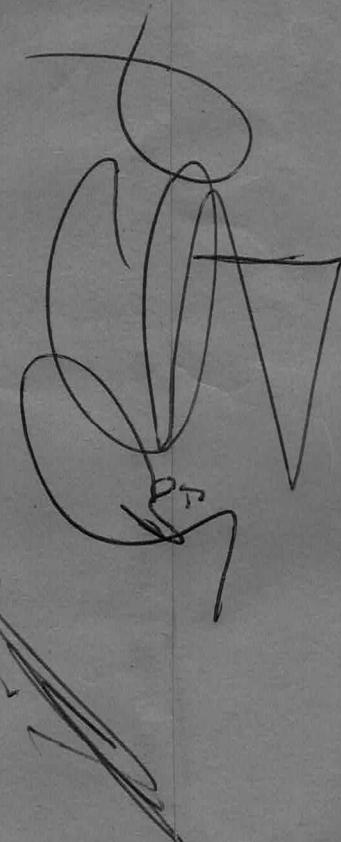
Rua Miguel Rodrigues, Nº 352 - Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR -CEP
86.360-000,



Ed
PR
M
En
Pre
En
Ce
Fo
CN

J. D. Bass

S. n° 189
D





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

S. P. 190
90
CL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.902.646/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/06/2009

NOME EMPRESARIAL
JULIO CESAR ROSSATO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUCENTER

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE

NÚMERO
122

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
pacto@pactoconsultoria.com.br

TELEFONE
(43) 3542-1166/ (43) 3542-1166

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 09:30:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.902.646/0001-18

Razão Social: JULIO CESAR ROSSATO LTDA

Endereço: AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE 122 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

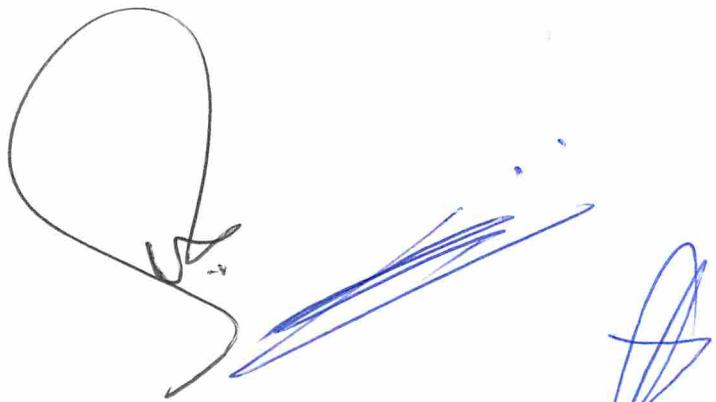
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

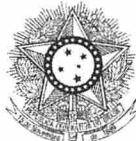
Validade: 12/09/2022 a 11/10/2022

Certificação Número: 2022091201121209471368

Informação obtida em 21/09/2022 09:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

S. N° 1921
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO CESAR ROSSATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.902.646/0001-18

Certidão nº: 31363890/2022

Expedição: 21/09/2022, às 09:32:02

Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR ROSSATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.902.646/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/09/2022 09h35min

Número 2053 | Validez 21/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

193
193

Nome / Razão Social

JULIO CESAR ROSSATO LTDA CNPJ: 10902646000118

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 222961 - JULIO CESAR ROSSATO LTDA

Endereço: Rua AVENIDA AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 122 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000

Código de Controle

CWC0MEKNGESNNR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 21 de Setembro de 2022

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
Bandeirantes (PR) - CEP: 86360000 - Fone:4335424525

Página 1 de 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

194
0

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027907945-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.902.646/0001-18**

Nome: **JULIO CESAR ROSSATO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

195
5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIO CESAR ROSSATO LTDA
CNPJ: 10.902.646/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:50 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **AE97.57E8.8117.2576**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. N.
196
5
C.R.

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício
2022

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº de
Inscrição
30683

Nº do Alvará:
4141

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da
Lei, concede licença a:

Razão Social: JULIO CESAR ROSSATO LTDA

Nome Fantasia: CONSTRUCENTER

CNPJ/CPF: 10.902.646/0001-18

Endereço: Avenida Azarias Vieira De Rezende

Nº 122

Bairro: Centro

Atividade Principal: Comercio Varejista De Materiais De Construção Em Geral.

Este documento tem validade até 16/04/2023, sendo obrigação do contribuinte a baixa,
conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 26 de julho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Marco Antonio Turim
Marco Antonio Turim
Diretor da Divisão da Receita
e Arrecadação





PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

IS. nº 197
09

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

N. 1393/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, especificamente quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro específico de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **JULIO CESAR ROSSATO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.902.646/0001-18, com sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº. 122, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes - Estado do Paraná-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná,
ao(s) vinte e dois dia(s) do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois (22-09-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Silvio André de Souza
Tribal Designado
Leandro André Mioto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrevente Juramentado
Port. 17/2019



Foto

ok

ok

ok

198
S. B.
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

C.N.P.J.: 76.235.753/001-48

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro

Cep: 86.360-000 - Bandeirantes /PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA**, estabelecida na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 122 - Centro, CEP: 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.902.646/0001-18 é nosso fornecedor de **equipamentos e materiais elétricos** que declararam estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes – PR, 26 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Claudeci Apolinario da Silva
Port.: 12.662/2021 - 01/01/2021
Diretor da Divisão de Compras

JULIO CESAR ROSSATO LTDA
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 10.902.646/0001-18
 NIRE - 41208771852

199
 9
 FL.01

JULIO CESAR ROSSATO, brasileiro, divorciado, nascido em 13 de Agosto de 1966, natural de Bandeirantes – PR, empresário, residente e domiciliado na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 122, Centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.216.612-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 581.862.989-91, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de JULIO CESAR ROSSATO LTDA, com sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 122, Centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, inscrita no CNPJ nº 10.902.646/0001-18, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208771852, em 12/06/2009 e última alteração contratual registrada sob nº 20202683796, em 31/07/2020, resolve assim alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A objeto social que era "comércio varejista de materiais de construção", passará a ser: Comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de artigos de uso pessoal, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de móveis, comércio varejista de madeiras e artefatos, comércio varejista de artigos de iluminação residencial, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de papelaria e comércio varejista de vidros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
JULIO CESAR ROSSATO LTDA
CNPJ: 10.902.646/0001-18
NIRE - 41208771852

JULIO CESAR ROSSATO, brasileiro, divorciado, nascido em 13 de Agosto de 1966, natural de Bandeirantes – PR, empresário, residente e domiciliado na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 122, Centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.216.612-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 581.862.989-91, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de JULIO CESAR ROSSATO LTDA, com sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 122, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, inscrita no CNPJ nº 10.902.646/0001-18, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE



JULIO CESAR ROSSATO LTDA
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 10.902.646/0001-18
 NIRE – 41208771852

Is. nº:
 5
 FL.02

41208771852, em 12/06/2009 e última alteração contratual registrada sob nº 20202683796, em 31/07/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "JULIO CESAR ROSSATO LTDA", e tem sua sede estabelecida na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 122, Centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de artigos de uso pessoal, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de móveis, comércio varejista de madeiras e artefatos, comércio varejista de artigos de iluminação residencial, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de papelaria e comércio varejista de vidros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12 de Junho de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Divididos em 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) cotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada cota, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
JULIO CESAR ROSSATO	2.500	100	25.000,00
TOTAL	2.500	100	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio JULIO CESAR ROSSATO, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 01/09/2022
 ASSINATURA

JULIO CESAR ROSSATO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.902.646/0001-18
NIRE - 41208771852

S. nº: 201
9
FL.03

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará novo administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio-administrador.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade representada por seu sócio-administrador, declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da comarca do município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes – PR., 28 de Junho de 2021.

JULIO CESAR ROSSATO

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 27/09/2021
ASSINATURA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

l.s. n.º: 202
6

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO FRANCISCO FIORAVANTE MALAGHINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045796/O-2, inscrito no CPF nº 00476527996, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00476527996	045796/O-2	GUSTAVO FRANCISCO FIORAVANTE MALAGHINI

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 07/09/2021
ASSINATURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2021 10:18 SOB N° 20214143490.

PROTÓCOLO: 214143490 DE 02/07/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104722710. CNPJ DA SEDE: 10902646000118.

NIRE: 41208771852. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.

JULIO CESAR ROSSATO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

S. II^a 203
6

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JULIO CESAR ROSSATO

1º HABILITAÇÃO: 05/02/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/08/1986 BANDEIRANTES/PR

4a DATA EMISSÃO: 08/09/2022 4b VALIDADE: 13/09/2027 ACC D

4c DOCUMENTO DE IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4216612-0 SESP PR

4d CPF: 581.862.989-91 5º REGISTRO: 1107-201-477 6º CAT HAB: A

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE ROSSATO

THERESINHA SANCHES ROSSATO

11 SIGNATURA DO PORTADOR:

9	10	11	12
ACC			
A	586	08/09/2027	
A1	586		
B		08/09/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR:
21340660082
PR922181842

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 27/09/2022
ASSINATURA

[Large blue ink signature]

[Large blue ink signature]



JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA
Construcenter Materiais para Construção
CNPJ: 10.902.646/0001-18

nº: 204
65

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 79/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA., CNPJ nº 10.902.646/0001-18, com sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº. 122, Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA., CNPJ nº 10.902.646/0001-18, com sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº. 122 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(X) SIM me enquadro
() NÃO me enquadro

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 24/08/2022
ASSINATURA

- 4) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- 5) Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 79/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- 6) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

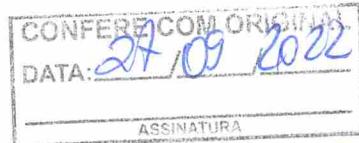
Nome Empresarial: JULIO CESAR ROSSATO LTDA			Protocolo: PRC2212236235
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208771852	CNPJ 10.902.646/0001-18	Data de Ato Constitutivo 12/06/2009	Início de Atividade 12/06/2009
Endereço Completo Avenida AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, Nº 122, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO,COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS			
Capital Social R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome JULIO CESAR ROSSATO	CPF/CNPJ 581.862.989-91	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador			
Nome JULIO CESAR ROSSATO	CPF 581.862.989-91		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 02/07/2021	Número 20214143490	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2022, às 16:54:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T9EUGKGN.



PRC2212236235

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



[Handwritten signatures and marks]

Edital nº. 79/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANT

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente.: SELANE DENOB

Endereço.: AVENIDA SANTOS

CENTRO, IBIPORÃ-PR

Fone/Fax.: (43) 3158-5266

207
5
G-L



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.534.152/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2017

NOME EMPRESARIAL
SELANE DENOBI MARQUEZETTI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
11AV SANTOS DUMONT

NÚMERO
954

COMPLEMENTO
LOJA C

CEP
86.200-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBIPORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IBITINTAS@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(43) 3158-5266

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 10:53:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S. nº. 208
B
G.L.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.534.152/0001-93

Razão Social: SELANE DENOBI MARQUEZETTI EPP

Endereço: RUA RONAT WALTER SODRE 300 / PARQUE INDUSTRIAL C / IBIPORA / PR
/ 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2022 a 25/10/2022

Certificação Número: 2022092602013237587303

Informação obtida em 04/10/2022 13:59:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELANE DENOBI MARQUEZETTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.534.152/0001-93

Certidão nº: 33462472/2022

Expedição: 04/10/2022, às 14:00:28

Validade: 02/04/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SELANE DENOBI MARQUEZETTI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.534.152/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

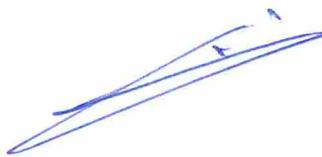
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

200
05
CL

Certidão Negativa de Débitos Nº 26651/2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SELANE DENOBI MARQUEZETTI**, CPF/CNPJ nº **28.534.152/0001-93**, para fins VERIFICAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de SELANE DENOBI MARQUEZETTI - EPP, CPF/CNPJ nº 28.534.152/0001-93**, situado(a) na cidade de Ibirapuera - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação:

CÓDIGO DE 870754122BA679EC05D1E96BC21BAEF2

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/11/2022

Ibirapuera - PR, 4 de outubro de 2022

Emitido por: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027953624-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.534.152/0001-93**

Nome: **SELANE DENOBI MARQUEZETTI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

3. RFB 212
B
CL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: SELANE DENOBI MARQUEZETTI
CNPJ: 28.534.152/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

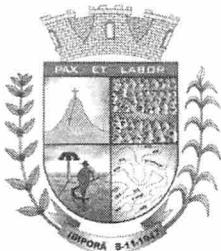
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:39 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **4469.9DC4.7F90.4B03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Large handwritten signature)

(Large handwritten signature)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 031 / 2018

Nome Fantasia:

Razão Social: SELANE DENOBI MARQUEZETTI - EPP

CNPJ: 28.534.152/0001-93

Inscrição Municipal: 103817

Atividade Principal: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Exerce no endereço)

Município: Ibiporã **Endereço:** 11A AVENIDA 11A AVENIDA SANTOS DUMONT, 954,, LOJA C, CENTRO

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, segunda, 13 de julho de 2020

Vencimento:

EDSON APARECIDO GOMES

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

*

Observações

Expedido a Título Precário conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008. A manutenção da validade do Alvará esta condicionada ao preenchimento dos requisitos elencados no artigo 14 do Decreto nº 158/18*** ALTO GRAU DE RISCO*** ***ALVARÁ EMITIDO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE LIBERDADE ECONÔMICA*** (LEI 13.874/2019)***

1 - Nos casos de alterações estais como: mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro societário, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2-Nos casos de encerramento de atividade, fica o contribuinte obrigado a comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de 30 dias, conforme Artigo 158 da

Lei Municipal 2.247/2008.

IMPORTANTE:Mantenha em dia sua situação perante o fisco evitando assim multas, auditorias e fiscalização especial



Código de Autenticidade: **20QFVXNHCI**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIOLA FERRO SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme requerimento desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

CNPJ: 28.534.152/0001-93

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÁ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

IBIPORÁ, 27 de Setembro de 2022

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI
Distribuidor



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ - PR
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
AUTENTICAÇÃO
O SELO DE AUTENTICAÇÃO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.

04 OUT. 2022





216
B
C

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **GUILHERME GUISELINI MANOEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.671.819/0001-65**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 954, centro, na cidade e comarca de Ibirapuã, Estado do Paraná, CEP: 86.200-000, neste ato representada pelo seu responsável legal o Sr. **GUILHERME GUISELINI MANOEL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº **13785662-0 SSP/PR** e do CPF/MF sob nº **11167479-25**. Vem através deste documento atestar que a empresa **SELANE DENOBI MARQUEZETTI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.534.152/0001-93**, com sede a Avenida Santos Dumont, nº 954, Loja C, Centro, na cidade e comarca de Ibirapuã, CEP: 86.200-000, forneciu matérias elétricos e equipamentos, atestamos que a empresa supracitada cumpre rigorosamente os prazos de entrega e quantidades de mercadorias solicitadas, exigidas em suas totalidades, diante disso até a presente data não temos nada o que o desabone.

E para expressão da verdade firmo o presente.

Ibirapuã-PR, 04 de outubro de 2022.

MEGA CHOPP IBIPORÃ
CNPJ:35.671.819/0001-65
Av. Santos Dumont, 954A

GUILHERME GUISELINI MANOEL LTDA
GUILHERME GUISELINI MANOEL

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ
Rua Primeiro de Maio, 1036 - Ibirapuã - PR - CEP: 86200-000
Fórum Regional de Ibirapuã - Comarca da Região Metropolitana de Londrina
Fone: (43) 3158-4445 - E-mail: cartorio.ibipora@hotmail.com

RAQUEL FABIANE FIOR
Tabeliã

Selo: F567X9lotXd9rsi7jnm5LU3jb.
Consulte selo em <http://tabelionato.funarpn.com.br/consulta>
Reconhecido por Semelhança à firma de **GUILHERME GUISELINI
MANOEL** "00561 FC4QL2PMK-835492-10" feita
Ibirapuã-Paraná 04 de outubro de 2022
Testemunha: Michelle Quintino Dourado Oliveira - Escrivente
Baianoado





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90759870-53	Inscrição CNPJ 28.534.152/0001-93	Início das Atividades 09/2017
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SELANE DENOBI MARQUEZETTI - EPP**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **AV SANTOS DUMONT, 954, C - CENTRO - CEP 86200-000**
FONE: (43) 3258-5266
 Município de Instalação **IBIPORA - PR, DESDE 09/2017**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	054.633.089-42	SELANE DENOBI MARQUEZETTI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até **03/11/2022**.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90759870-53

Emitido Eletronicamente via Internet
04/10/2022 10:55:23

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Edital n.º 79/202
PREGÃO PRES
MUNICÍPIO DE
Envelope 02 – F
Proponente: W M
Endereço: Rua M
Fone/Fax: (43) 9
CNPJ: 31.802.33

2018
①



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

219
9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.802.330/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2018
NOME EMPRESARIAL W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLI RIGTH		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MIGUEL RODRIGUES	NÚMERO 352	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANA ROSA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLCARLI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 9812-7394	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 16:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

220
D

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.802.330/0001-24

Razão Social: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

Endereço: RUA MIGUEL RODRIGUES 352 / JD ANA ROSA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304133825469086

Informação obtida em 28/09/2022 09:00:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

S.º 221
9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.802.330/0001-24

Certidão nº: 30408421/2022

Expedição: 14/09/2022, às 16:42:50

Validade: 13/03/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.802.330/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



222

5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO CNPJ: 31802330000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 230762 - W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

Endereço: Rua RUA MIGUEL RODRIGUES, 352 - Bairro JARDIM ANA ROSA - CEP 86.360-000

Código de Controle

CWTEOWL2JGSAGNA1

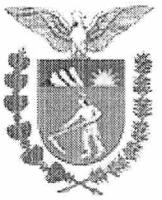
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 28 de Setembro de 2022

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
Bandeirantes (PR) - CEP: 86360000 - Fone:4335424525

Página 1 de 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

223
CB

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027854217-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.802.330/0001-24

Nome: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

224
S. 1º
03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 31.802.330/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:39 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **8950.42E7.EE63.B778**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. N.º 225
P
05/05/2022

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33584	Nº do Alvará 6187
---------------------------	--------------------------	--------------------------------------	------------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO
Nome Fantasia: CARLI RIGTH
CNPJ/CPF: 31.802.330/0001-24
Endereço: Rua Miguel Rodrigues N°352
Bairro: Jardim Ana Rosa
Atividade Principal: Comercio Varejista De Outros Produtos Não Especificados Anteriormente.
Atividades Secundárias: Instalação E Manutenção Elétrica; Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros; Comercio Varejista De Material Elétrico; Comercio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo; Comercio Varejista De Artigos De Iluminação; Comercio Varejista De Artigos De Armarinho; Comercio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho; Comercio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos; Comercio Varejista De Artigos Do Vestuário E Acessórios; Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritório; Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas; Produção Musical; Atividades De Sonorização E De Iluminação.

Este documento tem **validade até 16/04/2023**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade.

Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência).



Bandeirantes, 5 de maio de 2022.

assinatura
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação

Rua Frei Rafael Proner, 1457 Cx. P. 281 CEP 86360000 Tel.:(43) 3542-4525 -www.bandeirantes.pr.gov.br
C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 05/05/2022
ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

S. nº: 226
①

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 1358/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.802.330/0001-24, com sede na Rua Miguel Rodrigues nº. 352, Jardim Ana Rosa, nesta cidade e comarca de Bandeirantes - Estado do Paraná- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná,
ao(s) dezesseis dia(s) do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois (16-09-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Silvio André de Souza
Titular Designado
Leandro André Mioto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrevente Juramentado
Port. 17/2019



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 05/10/2022
ASSINATURA

bsr

b7

l



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, Estabelecida na Rua Miguel Rodrigues, Nº 352 - Jardim Ana Rosa, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 31.802.330/0001-24, é nosso fornecedor de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DE INTERNET, SUPORTES DE TV, que declararam estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes/PR., 28 de Setembro de 2022.

VITOR LUIZ ESTEVESEN Assinado de forma digital por
VITOR LUIZ ESTEVESEN
SOBRINHO:2026810 Dados: 2022.10.04 14:22:08
1000155 -03'00'

VITOR LUIZ ESTEVESEN SOBRINHO
CNPJ 20.268.101/0001-55
VITOR LUIZ ESTEVESEN SOBRINHO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG Nº 10.129.163-4
CPF Nº: 081.283.119-56



S. nº: 228
05
05

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 81731/2022

Validade: 19/12/2022

Nome Civil: RAFAEL GARCIA DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-145139/D

Registro Nacional : 1714170071

Registrado(a) desde : 19/03/2015

Filiação : SEBASTIÃO GARCIA DA SILVA FILHO
MEIRIANE SAMPAIO GARCIA DA SILVA

Data de Nascimento : 25/10/1990

Documento de Identidade : 103084806 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 07788695980

Naturalidade : BANDEIRANTES/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - C. PROCÓPIO

Data da Colação de Grau : 16/03/2015

Diplomação : 07/04/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

58502 - FERNOMAR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 21586650000130

Desde: 13/09/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

75121 - RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809

CNPJ: 37016099000120

Desde: 30/04/2021 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/SEMANA

75488 - CONSTRUTORA UP SOLAR LTDA

CNPJ: 41963850000172

Desde: 11/06/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

69441 - W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

CNPJ: 31802330000124

Desde: 26/07/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 188053/2022.

229
J

Emitida via Internet em 22/06/2022 11:50:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





230
08/07/2022

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, com sede à Rua Josué Alves Aranha, nº 297 em Bandeirantes/PR inscrita no C.N.P.J. n.º 31.802.330/0001-24 representada nesta ocasião por seu sócio: WELLINGTON MARCOS CARLI, RG: 10.683.762-7 E CPF:074.598.849-01, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Rafael Garcia da Silva, brasileiro, RG 103084806 e CPF sob o nº 077.886.959-80, com título profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA Cart. CREA nº PR- 145139/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1^a - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2^a – A vigência do presente contrato será por: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3^a - O Contratado terá carga horária de: 2(duas) horas diárias;

Cláusula 4^a - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5^a - Os honorários profissionais do contratado será de 2 (dois) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.996,00 (um mil e novecentos e noventa e seis reais), nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6^a - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7^a - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8^a – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes/PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Bandeirantes/PR, 21 de JULHO de 2021.

Contratante

Testemunha 1: Nome:

Testemunha 2: Nome:



Rafael Garcia da Silva

Contratado

RG:

RG:

05/07/2022
ASSINATURA



Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Rua Euzebio Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (42) 3542-8500 - Bandeirantes - Paraná

Júlio Antônio Sartori
Tabelião Designado

1814284-CVAA000000015858211

Valida o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de **RAFAEL GARCIA DA SILVA** e **WELLINGTON MARCOS CARLI**. Emol.: R\$18,92(VRC 43,60)
Funreus: R\$4,74, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,94, ISSQN: R\$0,56. Total:
R\$26,96. Dou fé.

Bandelirantes-Paraná, 22 de julho de 2021, às 14:30:42.
Em Teste da Verdade
Lenil Ismael dos Santos - Escrivante



Lenil Ismael dos Santos
Escrivante

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901

S. 181 231
9

Nome do Empresário

WELLINGTON MARCOS CARLI

Nome Fantasia

CARLI RIGTH

Capital Social

3.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
706837627	SESP	PR	074.598.849-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
18/10/2018

Número de Registro

CNPJ
31.802.330/0001-24

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86360-000	RUA MIGUEL RODRIGUES	352
Bairro	Município	UF
JARDIM ANA ROSA	BANDEIRANTES	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
18/10/2018

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de artigos de armário

Abatedor(a) de aves com

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

comercialização do produto,
independente

Comerciante independente de
artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de
artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de
material elétrico

Cantor(a)/músico(a) independente

Comerciante independente de
equipamentos para escritório

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

9001-9/02 - Produção musical

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

2321
G

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME83254100

Número do Identificador
31802330000124

Data de Emissão
14/10/2021

233
9
1

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000; Empresário inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807121049 em 18/10/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.802.330/0001-24; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - Pelo presente ato, altera-se o nome empresarial da Firma Individual que era WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, o qual passara a ser W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO.

Cláusula Segunda: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A empresa que exercia as atividades de "comercio varejista de produtos para festas e natal - comerciante independente de produtos para festas e natal. comercio varejista de aves abatidas e seus produtos, independente. serviço de entretenimento musical - cantor/musico independente. comercio varejista de artigos de armario - comerciante independente de artigos de armario. comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho. comercio varejista de artigos de iluminação - comerciante independente de artigos de iluminação. comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios - comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios. comercio varejista de brinquedos e arti", passa a ter como objeto social os ramos de "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO, ARTIGOS DE ILUMINACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARTIGOS DE ARMARIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS".

Cláusula Terceira: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital social que era de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), passa a ser de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901****CNPJ: 31.802.330/0001-24****NIRE: 41807121049**

234
9
2

(Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO****CNPJ: 31.802.330/0001-24****NIRE: 41807121049**

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000; Empresário inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807121049 em 18/10/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.802.330/0001-24; Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- A Empresa Individual gira sob nome W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - A Empresa Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa - município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A Empresa Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO, ARTIGOS DE ILUMINACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049

3. 11. 235
65

PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS".

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N° 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que as atividades se enquadram em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bandeirantes/PR., 20 de Outubro de 2021.

WELLINGTON MARCOS CARLI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

236
g

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066703, expedida em 12/03/2014, inscrito no CPF nº 07188534900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
07188534900	066703	MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 14:16 SOB N° 20217036694.

PROTOCOLO: 217036694 DE 21/10/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107786320. CNPJ DA SEDE: 31802330000124.

NIRE: 41807121049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO



JUCEPAR
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 1 de 7
237
1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000, titular do empresário individual sob o nome Empresarial "W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO", pessoa jurídica com sede e foro nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 31.802.330/0001-24, inscrita na JUCEPAR sob o NIRE nº. 41807121049, por despacho em sessão de 18/10/2018 e última alteração registrada sob o número 20217036694 em 21/10/2021; Resolve assim, Alterar, Transformar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA será regida por este contrato social, pelos artigos da lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passando o quadro de divisão do capital social a compor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
WELLINGTON MARCOS CARLI	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio WELLINGTON MARCOS CARLI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Página 2 de 7

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

CNPJ: 31.802.330/0001-24

NIRE: 41807121049

S. N.
238
2

CLÁUSULA SETIMA: Para tanto, firma em ato continuo, o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá, doravante pelas cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.802.330/0001-24
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, que será regida pelas leis aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade, constituída sob a forma de Sociedade empresária Limitada, adotará o nome empresarial de W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA e será regida por este contrato social, pelos artigos da lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

§ Único: A Sociedade poderá se transformar para outro tipo societário, por deliberação do sócio quotista.

CLÁUSULA SEGUNDA: - ENQUADRAMENTO - A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE - A Sociedade terá sua sede social na cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, A Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360-000, podendo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios, mediante alteração de contrato social.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, com início suas atividades em: 18/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objetivo os ramos de: "Comercio varejista de produtos para festas e natal, instalação e manutenção elétrica, atividades de sonorização e de iluminação, produção musical, comercio varejista de material elétrico, artigos de iluminação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para escritório e de brinquedos e artigos recreativos, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, comercio varejista de hortifrutigranjeiros, artigos de armário, artigos de cama, mesa e banho e artigos do vestuário e acessórios."

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Página 3 de 7

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

CNPJ: 31.802.330/0001-24

NIRE: 41807121049

233

9

3

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais foram inteiramente subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente nacional, na data de sua constituição:

A) WELLINGTON MARCOS CARLI, 100.000 (Cem mil) quotas sociais totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País;

Ficando assim demonstrado

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
WELLINGTON MARCOS CARLI	100.000 ¹	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social, Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

§ 2º: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Após sua integralização, o capital-social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro ou em bens, desde que exista a concordância dos sócios.

§ Único: No aumento de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-lo, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente;

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL E/OU DIREITOS A ELAS INERENTES - Nas cessões e transferências de quotas, o outro sócio quotista terá direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes;

§ 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes deverá notificar por escrito à sociedade, que deverá manifestar-se dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas;

§ 2º - Na hipótese de todos os sócios quotistas exercerem seu direito de preferência a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente. Caso nem todos os sócios quotistas não exerçam o seu direito de preferência, os demais sócios quotistas interessados poderão adquirir as quotas do capital social e/ou direitos a elas inerentes remanescentes, na proporção de suas respectivas participações no capital social preexistente.

§ 3º - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

CNPJ: 31.802.330/0001-24

NIRE: 41807121049

Página 4 de 7

S. nº

240

5

4

as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

§ 4º - Em não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios quotistas ou pela sociedade, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - A cessão ou transferência de quotas, ou de direitos inerentes a estas, para terceiros que não participem do capital social da Sociedade antes da referida cessão ou transferência, deverá ser consentida pelo sócio quotista no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições preestabelecidas na cláusula oitava, que trata do direito de preferência;

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas designadas no contrato social, de acordo com o Artigo 1060 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

§ 1º: Os administradores são dispensados de caução, e os não sócios poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. Os Administradores serão considerados empossados e investidos em suas funções na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que os tiverem designados;

§ 2º: Os Sócios que prestarem serviços à sociedade receberão a título de remuneração um Pró-labore mensal, fixado de comum acordo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ADMINISTRADORES - A administração da sociedade caberá ao sócio WELLINGTON MARCOS CARLI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE - Compete ao Administrador o uso da firma da sociedade, podendo, para tanto, realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos realizados à mesma, podendo abrir encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

§ 1º: O Administrador da sociedade poderá nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe são atribuídos, observados a limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser por prazo indeterminado;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Página 5 de 7

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

CNPJ: 31.802.330/0001-24

NIRE: 41807121049

11.s. n^o. 241
5

§ 2º: É vedado ao administrador e a quaisquer procuradores por ele constituído prestarem, em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agirem através de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e sem nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista;

§ 3º: Cumpre ao administrador abster-se de manter atividades profissionais ou de participar de negócios concorrentes ou conflitantes com a sociedade;

§ 4º: Ainda que observado o disposto neste artigo, o Administrador somente pode contratar com a sociedade em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado, ou seja, nas mesmas condições em que a sociedade contrataria com terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

§ Único: Desde que resguardando o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO TOTAL DA SOCIEDADE - A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação do sócio quotista representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ 1º: Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á "W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA" "- em liquidação".

DÉCIMA QUINTA: DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE - Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócios quotistas, a Sociedade poderá:

(a) considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou;

(b) pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão;

No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócios quotistas, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista. Em quaisquer das hipóteses, o pagamento será feito de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato social;

§ 1º: Os pagamentos dos haveres serão realizados com base na situação patrimonial da Sociedade, dentro de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, falência, retirada ou exclusão de um dos sócios quotistas (data do evento), ou

dentro de qualquer período convencionado de comum acordo com a Sociedade. Os haveres corresponderão a uma soma igual a participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do evento, apurada em balanço especialmente levantado com este propósito, acrescida dos juros até o dia do pagamento, a razão do que convenha ao sócio e a sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida por distribuição dos lucros, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros apurados no balanço especial levantado na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social;

§ 2º: Os sócios quotistas têm o direito de se retirarem da Sociedade, mediante comunicação prévia ao outro sócio, feita com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior;

§ 3º: A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócios que trata a presente cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representando a maioria absoluta do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes/PR, 17 de Maio de 2022.

WELLINGTON MARCOS CARLI
CPF nº 074.598.849-01



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066703, registrado em 12/03/2014, inscrito no CPF nº 07188534900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
07188534900	066703	MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022 16:44 SOB N° 41210761389.

PROTOCOLO: 223206750 DE 23/05/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206559387. CNPJ DA SEDE: 31802330000124.

NIRE: 41210761389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.

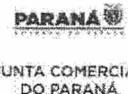
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

244
5



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA			Protocolo: PRC2213004797						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada									
NIRE (Sede) 41210761389	CNPJ 31.802.330/0001-24	Data de Ato Constitutivo 18/10/2018	Início de Atividade 18/10/2018						
Endereço Completo Rua MIGUEL RODRIGUES, Nº 352, JARDIM ANA ROSA - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000									
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO, ARTIGOS DE ILUMINACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS									
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado							
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)									
Dados do Sócio <table> <tr> <td>Nome WELLINGTON MARCOS CARLI</td> <td>CPF/CNPJ 074.598.849-01</td> <td>Participação no capital R\$ 100.000,00</td> <td>Espécie de sócio Sócio</td> <td>Administrador S</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> </table>				Nome WELLINGTON MARCOS CARLI	CPF/CNPJ 074.598.849-01	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome WELLINGTON MARCOS CARLI	CPF/CNPJ 074.598.849-01	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador <table> <tr> <td>Nome WELLINGTON MARCOS CARLI</td> <td>CPF 074.598.849-01</td> <td colspan="3">Término do mandato Indeterminado</td> </tr> </table>				Nome WELLINGTON MARCOS CARLI	CPF 074.598.849-01	Término do mandato Indeterminado			
Nome WELLINGTON MARCOS CARLI	CPF 074.598.849-01	Término do mandato Indeterminado							
Último Arquivamento Data 23/05/2022	Número 41210761389	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/09/2022, às 11:12:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKEATPVZ.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



S. nº 245
65

ANEXO III

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 31.802.330/0001-24

Endereço: Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR – CEP 86.360-000

Telefone: (43) 9812-7394

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 79/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 31.802.330/0001-24, com sede na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR – CEP 86.360-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 31.802.330/0001-24, com sede na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR – CEP 86.360-000, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(x) SIM me enquadrano
() NÃO me enquadrano.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 79/2022- PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes/PR. 30 de Setembro de 2022.

WELLINGTON MARCOS CARLI Assinado de forma digital por
07459884901:318023300001 WELLINGTON MARCOS CARLI
24 07459884901:31802330000124
Dados: 2022.10.03 13:58:21 -03'00'

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
WELLINGTON MARCOS CARLI
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 10.683.762-7 SESP/PR
CPF Nº 074.598.849-01

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
CARLI RIGHT
CNPJ: 31.802.330/0001-24
FONE: (043) 9 9812-7394
Rua Miguel Rodrigues, Nº 352 - Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR -CEP
86.360-000,



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

J. N. 247
G

Inscrição no CAD/ICMS

90917462-79

Inscrição CNPJ

31.802.330/0001-24

Inicio das Atividades

11/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

Título do Estabelecimento CARLI RIGTH

Endereço do Estabelecimento RUA MIGUEL RODRIGUES, 352 - JARDIM ANA ROSA - CEP 86360-000
FONE: (43) 9812-7394

Município de Instalação BANDEIRANTES - PR, DESDE 11/2021
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2021

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO
Estabelecimento ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS
E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
RECREATIVOS
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E
ACESSORIOS
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	074.598.849-01	WELLINGTON MARCOS CARLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/10/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90917462-79

Emitido Eletronicamente via Internet
14/09/2022 16:48:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
 CEP: 86360-000 - Bandeirantes

248

Página: 1 / 2

Pregão presencial

79/2022

Número Processo: 303/2022
 Data do Processo: 09/09/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N°

Reuniram-se no dia , os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1556/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 303/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130,000	UND	CARLI RIGTH	156,6700	20.367,10
7	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	3130,000	UND	CARLI RIGTH	121,6700	15.817,10
8	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE.(SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130,000	UND	CARLI RIGTH	90,0000	11.700,00

Total do Participante: 47.884,20

Participante: JULIO CESAR ROSSATO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	2.000,0	M	LIGCABOS	4,9500	9.900,00
2	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA. - CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	130,000	UND	FORCE LINE	14,2000	1.846,00
5	CABO DE REDE CAT5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE	5.000,0	M	FOXLUZ	2,1000	10.500,00

S. nº: 249
P.

COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5 - CABO DE REDE CAT5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5					
10 TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	130,000 UND	APOIO	10,1000	1.313,00	Total do Participante: 23.559,00

Participante: SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. - SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	25,000	UND	INTELBRAS	875,0000	21.875,00
9	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG. - RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	25,000	UND	UPPERSEG	315,0000	7.875,00
					Total do Participante:	29.750,00
					Total Geral:	101.193,20

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

FABIANO APARECIDO FACINA

JULIO CESAR ROSSATO LTDA

JULIO CESAR ROSSATO

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

WELLINGTON MARCOS CARLI

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES</p> <p>CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes / null</p>	PREGÃO PRESENCIAL 79/2022 Número Processo: 303/2022 Data do Processo: 09/09/2022
--	---

Edital de Pregão Presencial Nº 79
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2022

Reuniram-se no dia 05/10/2022, as 08:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria null/null como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2022 destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	31.802.330/0001-24
JULIO CESAR ROSSATO LTDA	10.902.646/0001-18
SELANE DENOBI MARQUEZETTI	054.633.089-42

ITEM 1 - CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	Sim	11.060,00	11.060,00
JULIO CESAR ROSSATO LTDA	Sim	9.900,00	9.900,00
SELANE DENOBI MARQUEZETTI	Sim	6.980,00	6.980,00
Nº Lance Fornecedor	Valor do Lance (R\$)		Valor da Proposta
1 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			Desistiu 5,5300
1 JULIO CESAR ROSSATO LTDA			4,9500

O licitante JULIO CESAR ROSSATO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor JULIO CESAR ROSSATO LTDA pelo valor de R\$ 4,9500.

ITEM 2 - CANALETA 20X12MM COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	Sim	2.056,60	2.056,60
JULIO CESAR ROSSATO LTDA	Sim	1.846,00	1.846,00
SELANE DENOBI MARQUEZETTI	Sim	1.155,70	1.155,70
Nº Lance Fornecedor	Valor do Lance (R\$)		Valor da Proposta
1 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			Desistiu 15,8200
1 JULIO CESAR ROSSATO LTDA			14,2000

O licitante JULIO CESAR ROSSATO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor JULIO CESAR ROSSATO LTDA pelo valor de R\$ 14,2000.

25A
b

ITEM 4 - SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	Sim	35.736,50	35.736,50
JULIO CESAR ROSSATO LTDA	Sim	0,00	0,00
SELANE DENOBI MARQUEZETTI	Sim	27.475,00	21.875,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		Desistiu 1.429,4600
1	SELANE DENOBI MARQUEZETTI		875,0000
2	SELANE DENOBI MARQUEZETTI		875,0000

O licitante SELANE DENOBI MARQUEZETTI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor SELANE DENOBI MARQUEZETTI pelo valor de R\$ 875,0000.

ITEM 5 - CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	Sim	20.400,00	11.250,00
JULIO CESAR ROSSATO LTDA	Sim	18.000,00	10.500,00
SELANE DENOBI MARQUEZETTI	Sim	13.950,00	10.750,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		2,7500
1	JULIO CESAR ROSSATO LTDA		2,7400
1	SELANE DENOBI MARQUEZETTI		2,3000
2	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		2,2500
2	JULIO CESAR ROSSATO LTDA		2,2000
2	SELANE DENOBI MARQUEZETTI		2,1500
3	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		Desistiu 2,2500
3	JULIO CESAR ROSSATO LTDA		2,1000
3	SELANE DENOBI MARQUEZETTI		Desistiu 2,1500
4	JULIO CESAR ROSSATO LTDA		2,1000

O licitante JULIO CESAR ROSSATO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor JULIO CESAR ROSSATO LTDA pelo valor de R\$ 2,1000.

ITEM 6 - INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	Sim	20.367,10	20.367,10
JULIO CESAR ROSSATO LTDA	Sim	0,00	0,00
SELANE DENOBI MARQUEZETTI	Sim	0,00	0,00

Nº Lance Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	156,6700	

O licitante W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO pelo valor de R\$ 156,6700.

ITEM 7 - INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5MM COM ACABAMENTO EM CANALETA 20X12MM COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	Sim	15.817,10	15.817,10
JULIO CESAR ROSSATO LTDA	Sim	0,00	0,00
SELANE DENOBI MARQUEZETTI	Sim	0,00	0,00

Nº Lance Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	121,6700	

O licitante W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO pelo valor de R\$ 121,6700.

ITEM 8 - INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	Sim	11.700,00	11.700,00
JULIO CESAR ROSSATO LTDA	Sim	0,00	0,00
SELANE DENOBI MARQUEZETTI	Sim	0,00	0,00

Nº Lance Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	90,0000	

O licitante W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO pelo valor de R\$ 90,0000.

ITEM 9 - RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	Sim	11.933,00	8.000,00
JULIO CESAR ROSSATO LTDA	Sim	0,00	0,00
SELANE DENOBI MARQUEZETTI	Sim	8.707,25	7.875,00

Nº Lance Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	320,0000	
1 SELANE DENOBI MARQUEZETTI	315,0000	
2 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	Desistiu	320,0000
2 SELANE DENOBI MARQUEZETTI	315,0000	

O licitante SELANE DENOBI MARQUEZETTI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor SELANE DENOBI MARQUEZETTI pelo valor de R\$ 315,0000.

ITEM 10 - TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

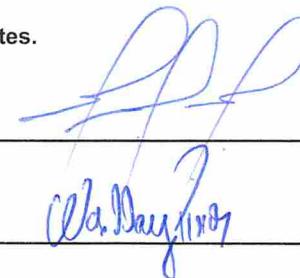
Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	Sim	3.136,90	3.136,90
JULIO CESAR ROSSATO LTDA	Sim	2.665,00	1.313,00
SELANE DENOBI MARQUEZETTI	Sim	1.753,70	1.324,70
Nº Lance Fornecedor		Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			Desistiu 24,1300
1 JULIO CESAR ROSSATO LTDA		13,4000	
1 SELANE DENOBI MARQUEZETTI		13,0000	
2 JULIO CESAR ROSSATO LTDA		12,9000	
2 SELANE DENOBI MARQUEZETTI		12,7500	
3 JULIO CESAR ROSSATO LTDA		12,7000	
3 SELANE DENOBI MARQUEZETTI		12,5000	
4 JULIO CESAR ROSSATO LTDA		12,4000	
4 SELANE DENOBI MARQUEZETTI		12,2500	
5 JULIO CESAR ROSSATO LTDA		12,1000	
5 SELANE DENOBI MARQUEZETTI		11,5900	
6 JULIO CESAR ROSSATO LTDA		11,4000	
6 SELANE DENOBI MARQUEZETTI		11,3000	
7 JULIO CESAR ROSSATO LTDA		11,1000	
7 SELANE DENOBI MARQUEZETTI		10,5900	
8 JULIQ CESAR ROSSATO LTDA		10,5000	
8 SELANE DENOBI MARQUEZETTI		10,4900	
9 JULIO CESAR ROSSATO LTDA		10,4000	
9 SELANE DENOBI MARQUEZETTI		10,3500	
10 JULIO CESAR ROSSATO LTDA		10,3000	
10 SELANE DENOBI MARQUEZETTI		10,2500	
11 JULIO CESAR ROSSATO LTDA		10,2000	
11 SELANE DENOBI MARQUEZETTI		10,1900	
12 JULIO CESAR ROSSATO LTDA		10,1000	
12 SELANE DENOBI MARQUEZETTI		Desistiu 10,1900	
13 JULIO CESAR ROSSATO LTDA		10,1000	

O licitante JULIO CESAR ROSSATO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor JULIO CESAR ROSSATO LTDA pelo valor de R\$ 10,1000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

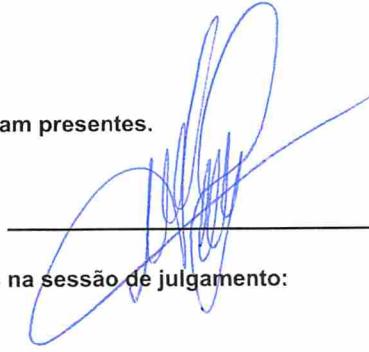
JOYCE FERREIRA PARPINELLI
PREGOEIRO

Wesley Rodrigo Ramos Pires
MEMBRO




Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARCOS DE MORAES
PREGOEIRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

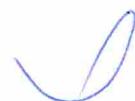
FABIANO APARECIDO FACINA
(SELANE DENOBI MARQUEZETTI)



JULIO CESAR ROSSATO
(JULIO CESAR ROSSATO LTDA)



WELLINGTON MARCOS CARLI
(W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

255
5

PARECER JURÍDICO Nº 1214/2022

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 303/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

INTERESSADO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico facultativo quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 10.520/02 e, no que couber, da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre o último aviso de edital e a data para recebimento das propostas e documentos.
4. A Administração **justificou** a opção pela modalidade pregão presencial no documento de fls. 11-13.
5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de oito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inc. I e inc. V da Lei nº 10.520/02.

7. Para que seja o certame homologado, o pregoeiro deve observar durante todo o processo as disposições do Edital e da Lei nº 10.520/02, por ser a modalidade pregão escolhida para reger a licitação.

8. Dessa forma, aplicam-se ainda, subsidiariamente e no que não é conflitante, os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento da proposta e dos documentos, observada a inversão de fases e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve e os requisitos de habilitação.

9. No decorrer da atividade, o pregoeiro deve julgar com imparcialidade e conferiu a ampla defesa e contraditório aos participantes.

10. O processo contou com **três licitantes** aptos, registrando a disputa de lances verbais para alcançar a melhor condição de contratação possível. As propostas foram analisadas com imparcialidade e com base em critérios objetivos, restando o Edital respeitado, assim como o princípio da isonomia.

11. Da mesma forma, o pregoeiro procedeu com a análise dos documentos, declarado as empresas licitantes habilitadas. Foram respeitados os aspectos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, que foram objeto da presente leitura jurídica que informa o parecer.

III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opino** que a **homologação** da licitação deve ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.

13. Assim, recomendo ao interessado:

- (i) observar as disposições quanto à contagem do prazo mínimo entre a última publicação do aviso e a data designada para a sessão de julgamento;
- (ii) observar o julgamento imparcial das propostas de preços e de habilitação e o direito de defesa dos licitantes quanto às decisões prolatadas;
- (iii) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/03 e dos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

S. nº:
256
D

- (iv) observar o prazo recursal de 03 (três) dias nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n 10.520/02 para encaminhar à homologação;

14. Por fim, uma vez observadas as recomendações do item anterior, sugire-se ao interessado que submeta o processo à decisão superior para exercício do poder hierárquico de homologar ou revogar o procedimento conforme seus critérios de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 11 de outubro de 2022.

VINICIUS ALVES Assinado de forma digital por
SCHERCH VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.10.11 14:15:32
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

259
5

Página: 1 / 2

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 79/2022

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
 CEP: 86360-000 - Bandeirantes

Processo Adm.: 303/2022
 Data do Processo: 09/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 303/2022
- b) Nr. Licitação: 79/2022 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR.

Participante: JULIO CESAR ROSSATO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	2.000,0	M	4,95	9.900,00
2	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA. - CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	130,000	UND	14,20	1.846,00
5	CABO DE REDE CAT5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5 - CABO DE REDE CAT5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5	5.000,0	M	2,10	10.500,00
10	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	130,000	UND	10,10	1.313,00
Total do Participante:					23.559,00

Participante: SELANE DENOBI MARQUEZETTI

4	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. - SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	25,000	UND	875,00	21.875,00
9	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG. - RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	25,000	UND	315,00	7.875,00

Total do Participante: **29.750,00**

Participante: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK 130,000 UND DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	156,67	UND	156,67	20.367,10
7	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 130,000 UND COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETA 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETA 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	121,67	UND	121,67	15.817,10
8	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE 130,000 UND INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	90,00	UND	90,00	11.700,00

Total do Participante: **47.884,20**

Total Geral: **101.193,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	R\$ 0,01

Bandeirantes, 13/10/2022

JAEISON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal

Jaeison Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 358
Ano 2022
Página 18 de
25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 2

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES</p> <p>CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes</p>	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 79/2022	
	Processo Adm.:	303/2022
	Data do Processo:	09/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 303/2022
b) Nr. Licitação: 79/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR.**

Participante: JULIO CESAR ROSSATO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - CABO DE ENERGIA PARALELO 2,000,0 M 2,5MM			4,95	9.900,00
2	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO 130,000 UND ADESIVA. - CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.			14,20	1.846,00
5	CABO DE REDE CAT5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES 5.000,0 M TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5 - CABO DE REDE CAT5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5			2,10	10.500,00
10	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 130,000 UND 2,5MM - TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM			10,10	1.313,00
					Total do Participante: 23.559,00

Participante: SELANE DENOBI MARQUEZETTI

4	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 25,000 UND 10/100/1000 MBPS. - SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS.		875,00	21.875,00
9	RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM 25,000 UND LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG. - RACK PAREDE 19" 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.		315,00	7.875,00

Total do Participante: 29.750,00

Participante: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

260
Edição nº 358
Ano 2022
Página 19 de
25

Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130,000	UND	156,67	20.367,10
7	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP,130,000 UND COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETA 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETA 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130,000	UND	121,67	15.817,10
8	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVS NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVS NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130,000	UND	90,00	11.700,00

Total do Participante: **47.884,20**

Total Geral: **101.193,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	R\$ 0,01

Bandeirantes, 13/10/2022

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATOS PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

262
9

CONTRATO N.º 419/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: JULIO CESAR ROSSATO LTDA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA JULIO CESAR ROSSATO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **JULIO CESAR ROSSATO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.902.646/0001-18, estabelecida na Av. Azarias Vieira De Rezende, nº122 - Centro, CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes – PR, devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Senhor **Julio Cesar Rossato**, portador da Cédula de Identidade RG nº4.216.612-0 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº581.862.989-91, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 79/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR**, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 79/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 13/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	OBJETO	QTD/ UND	MARCA	VLR UNT	VALOR TOTAL
01	CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	2.000 M	LIGCABOS	4,95	9.900,00
02	CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA. - CANAleta 20X12mm COM DIVISÓRIA EM PVS COM FIXAÇÃO ADESIVA.	130 UND	FORCE LINE	14,20	1.846,00
05	CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE	5.000 M	FOXLUX	2,10	10.500,00

J
n
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

263
PF

	NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5 - CABO DE REDE CAT5E – CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; CONECTOR RJ45 CAT5				
10	TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM - TOMADAS 3 PINOS 10AMP, 2.000M CABO DE ENERGIA PARALELO 2,5MM	130	APOIO	10,10	1.313,00

VALOR TOTAL R\$ 23.559,00

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 23.559,00** (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas, no entanto, de preferência **pagamento instantâneo através do PIX**.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou

JL
29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

264

9

ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** da data de solicitação, mediante envio do empenho; E os serviço deverão ter início em até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação, sendo que será entregue e prestado o serviço com aceite provisório do responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsável(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuênciça expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do(s) produto(s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto e/ou serviços entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsável(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

266
5

se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o uso de conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

267
9

pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante resarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado no edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

§18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceita a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interrupção judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368
6

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuênciam expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será a Sra. Nelci Maria Martins de Queiróz – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

269

g

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes PR, 24 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Junatta
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Marcelo
José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

CONTRATADA
JULIO CESAR ROSSATO LTDA

Julio
JULIO CESAR ROSSATO
REPRESENTANTE LEGAL

Wesley
Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

270
9

EXTRATO DO CONTRATO N.º 419/2022-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022-PMB PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JULIO CESAR ROSSATO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: R\$ 23.559,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	Descrição
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 24 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAEISON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JULIO CESAR ROSSATO LTDA

JULIO CESAR ROSSATO
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 365
Ano 2022
Página 6 de 17

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 419/2022-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022 - PMB PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JULIO CESAR ROSSATO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: R\$ 23.559,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 24 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
JULIO CESAR ROSSATO LTDA

JAEISON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CESAR ROSSATO
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

272
9

CONTRATO N.º 420/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: SELANE DENOBI MARQUEZETTI

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA SELANE DENOBI MARQUEZETTI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SELANE DENOBI MARQUEZETTI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **10.902.646/0001-18**, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº954, loja C - Centro, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibirapuã – PR, devidamente representada por sua Representante Legal, a Senhora **Selane Denobi Marquezetti**, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.163.290-1 – SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº054.633.089-42, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 79/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR**, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 79/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 13/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	OBJETO	QTD/ UND	MARCA	VLR UNT	VALOR TOTAL
04	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. - SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	25 UND	INTELBRAS	875,00	21.875,00
09	RACK PAREDE 19'' 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19'' POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ	25 UND	UPPERSEG	315,00	7.875,00

J
P
a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fl. 273
g

50KG. - RACK PAREDE 19'' 5U X 370MM, ALTURA EXTERNA: 290MM LARGURA EXTERNA: 550MM – 19'' POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE:370MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG			
			VALOR TOTAL R\$ 29.750,00

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 29.750,00** (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas, no entanto, de preferência **pagamento instantâneo através do PIX**.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUT.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUT.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

273
g



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

274
5

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** da data de solicitação, mediante envio do empenho; E os serviço deverão ter início em até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação, sendo que será entregue e prestado o serviço com aceite provisório do responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsável(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuênciia expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influênciia direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do(s) produto(s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto e/ou serviços entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

275
S

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado

275
S



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

276
g

pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado no edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

277
B

8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida. §1º Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

278
05

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será a Sra. Nelci Maria Martins de Queiróz – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 24 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Juratा
JAELSON RAMALHO MATTÀ
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente

SELANE DENOBI MARQUEZETTI
Data: 24/10/2022 15:16:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Testemunhas:

José Marcio Urbano
José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

SELANE DENOBI MARQUEZETTI
REPRESENTANTE LEGAL

Wesley Ramos
Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

279
P

EXTRATO DO CONTRATO N.º 420/2022-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022-PMB PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SELANE DENOBI MARQUEZETTI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 24 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTÀ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Documento assinado digitalmente

SELANE DENOBI MARQUEZETTI
Data: 24/10/2022 15:14:11-0300
Verifique em <https://verificador.itibr.com.br>

SELANE DENOBI MARQUEZETTI
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 365
Ano 2022
Página 7 de 17

280
5

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 420/2022-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022-PMB PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SELANE DENOBI MARQUEZETTI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituir-lo.

Bandeirantes-PR, 24 de Outubro de 2022.

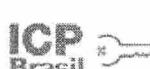
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
SELANE DENOBI MARQUEZETTI

JAEISON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

SELANE DENOBI MARQUEZETTI
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1.1.281
S. M.
Assinado de forma digital por W
M CARLI PROJETOS DE
ILUMINACAO
LTDA:3180233000012
Dados: 2022.10.24 11:06:06
-03'00'

CONTRATO N.º 421/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

W M CARLI PROJETOS

DE ILUMINACAO

LTDA:3180233000012

4

Assinado de forma digital por W

M CARLI PROJETOS DE

ILUMINACAO

LTDA:31802330000124

Dados: 2022.10.24 11:06:06

-03'00'

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA PARA OS FINOS QUE SE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **31.802.330/0001-24**, estabelecida na Rua Miguel Rodrigues, nº352 – Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes – PR, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor **Wellington Marcos Carli**, portador da Cédula de Identidade RG nº706837627 – SESP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº074.598.849-01, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 79/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR**, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 79/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 13/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	OBJETO	QTD/ UND	MARCA	VLR UNT	VALOR TOTAL
06	INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE DE INTRANET, SENDO INSTALAÇÃO DO RACK DE PAREDE, SWITCH 24 PORTAS, DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS CAT5E COM CONECTORES, NOS PONTOS DETERMINADOS, PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130 UND	CARLI RIGTH	156,67	20.367,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.º 282
f

07	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETA 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, SENDO TOMADAS 3 PINOS 10AMP, COM DISTRIBUIÇÃO DA REDE EM FIO ELÉTRICO 2,5mm COM ACABAMENTO EM CANALETA 20X12mm COM DIVISÓRIAS E DISJUNTOR DE ENERGIA 110V PARA CADA REDE INDEPENDENTE. PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO	130 UND	CARLI RIGTH	121,67	15.817,10
08	INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO. - INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TVs NA PAREDE. (SOMENTE INSTALAÇÃO). PRONTOS SUA UTILIZAÇÃO.	130 UND	CARLI RIGTH	90,00	11.700,00
VALOR TOTAL R\$ 47.884,20					

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 47.884,20** (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas, no entanto, de preferência **pagamento instantâneo através do PIX**.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

9 J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

283
283
283

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de solicitação, mediante envio do empenho; E os serviço deverão ter início em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação, sendo que será entregue e prestado o serviço com aceite provisório do responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsável(es) (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuênciam expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do(s) produto(s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

283
283
283



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

284
JO

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto e/ou serviços entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsável(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

J J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

285

J

e) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante resarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado no edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da

J J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

§18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

287
1º

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuênciam expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será a Sra. Nelci Maria Martins de Queiróz – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 24 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

CONTRATADA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

W M CARLI PROJETOS
DE ILUMINACAO
LTDA:31802330000124

Assinado de forma digital por W M
CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
LTDA:31802330000124
Dados: 2022.10.24 11:05:44 -03'00'

WELLINGTON MARCOS CARLI
REPRESENTANTE LEGAL

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

288
11/10/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 421/2022-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022 – PMB PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: R\$ 47.884,20 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRÍÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 24 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

W M CARLI PROJETOS
DE ILUMINACAO
LTDA:3180233000124

Assinado de forma digital por W M
CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
LTDA:3180233000124
Dados: 2022.10.24 10:55:52 -03'00'

WELLINGTON MARCOS CARLI
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 365
Ano 2022
Página 4 de 17

289

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 421/2022-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022-PMB PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: R\$ 47.884,20 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/103	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	910/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRASNF. CONSTITUC.
EDUCAÇÃO	1200/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 24 de Outubro de 2022.

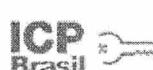
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

JAEISON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON MARCOS CARLI
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico